



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.426/2026**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e monitores, destinados ao transporte diário de alunos da Rede Pública Municipal, Estadual e Instituições Especializadas do Município de Taubaté/SP por um período de 12 meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referência.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:**

03/07/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
22/07/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
22/07/2026 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> "Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

(Atendimento aos Licitantes).

### **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Licitação Exclusiva ME/EPP?** Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP?** Não

**Catálogo/Ficha Técnica?** Sim

**Modo de Disputa:** Aberto

**Valor de Referência:** Conforme item 1.3 do Edital

**Critério de Julgamento:** Menor valor global.

**Regime De Execução:** Empreitada por preço unitário.

**Previsão Orçamentária:**

**Ficha:** 601 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.01.2120000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 21200000

**Nota de Reserva nº** 3554/2026

**Ficha:** 448 - 10.01.0015.2.041.12.361.339039.01.2200000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2200000

**Nota de Reserva nº** 3555/2026

**Ficha:** 485 - 10.01.0015.2.043.12.367.339039.01.2130000

**Classificação Econômica:** 339039



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2130000

**Nota de Reserva nº** 3556/2026

**Ficha:** 486 - 10.01.0015.2.043.12.367.339039.01.2200000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2200000

**Nota de Reserva nº** 3557/2026

**Ficha:** 2212 - 10.01.0015.2.041.12.361.339039.95.2000019

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 95

**Código de Aplicação:** 2000019

**Nota de Reserva nº** 3558/2026

**Ficha:** 602 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.01.2130000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 21300000

**Nota de Reserva nº** 3559/2026

**Ficha:** 603 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.02.2730000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 02

**Código de Aplicação:** 2730000

**Nota de Reserva nº** 3560/2026

**Ficha:** 604 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.02.2740000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 02

**Código de Aplicação:** 2740000

**Nota de Reserva nº** 3561/2026

## **1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e monitores, destinados ao transporte diário de alunos da Rede Pública Municipal, Estadual e Instituições Especializadas do Município de Taubaté/SP, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

**1.2 Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1.3 Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 16.807.015,32 (dezesseis milhões oitocentos e sete mil quinze reais e trinta e dois centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas,** não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à “**MARCA**”.

## **2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

- I - limpeza, asseio, preservação e conservação;
- II - limpeza hospitalar;
- III - lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV - segurança, vigilância e portaria;
- V - recepção;
- VI - nutrição e alimentação;
- VII - copeiragem;
- VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX - manutenção e conservação de áreas verdes;
- X - assessoria de imprensa e de relações públicas;
- XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [licitacao@bbmnet.com.br](mailto:licitacao@bbmnet.com.br).

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.9 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.9.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.9.2 A medição será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida em dias letivos, proporcional ao serviço efetivamente utilizado.

5.9.3 Não serão computados dias não letivos, recessos ou paralisações.

5.9.4 A contratada apresentará relatório mensal contendo:

- I – rotas executadas;
- II – quilometragem;
- III – dados do GPS.

5.9.5 A medição deverá ser validada pela unidade escolar.

5.9.5.1 Somente após atesto será autorizada a emissão da nota fiscal

5.9.6 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.10 Garantia: conforme termo de referencia.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

documentos/ proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

**5.14.1 As empresas deverão anexar no campo “FICHA TÉCNICA”, a sua respectiva Planilha Orçamentária, nos moldes do Anexo C do Termo de Referência - Planilha Composição de Preços. Tratando-se de grandezas monetárias, os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos).**

**5.14.1.1 Preferencialmente, as empresas poderão anexar no campo “FICHA TÉCNICA”, junto com o documento acima, um arquivo, compatível com os softwares, Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, da Planilha Orçamentária, devidamente preenchida.**

**5.14.2 O documento constante no item 5.14.1 deverá ser anexado no campo denominado “FICHA TÉCNICA”. É vedada a identificação do licitante nesta planilha, para se preservar o sigilo da Etapa de Lances.**

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

5.20 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.21 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.22 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.22.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.22, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,1% (um décimo por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

## **7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Tendo em vista que o valor estimado ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas neste processo, nos termos do Art. 4 § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

**9.2.1 Após a solicitação do Pregoeiro, deverá ser anexada a planilha de composição de custos atualizada, conforme item 4.8 do Termo de Referência (ANEXO C).**

**9.2.2 A licitante deverá apresentar também, após a solicitação do Pregoeiro, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei n. 14.133/2021.**

**9.2.2.1 A Garantia da Proposta não poderá ter data e horário de emissão posterior ao prazo final de cadastramento das propostas, por se tratar de requisito de pré-habilitação, conforme disposto no Art.58, caput da Lei 14.133/2021.**

**9.2.2.2 A Garantia da Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que tratam os incisos do §1º do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021.**

**9.2.2.3 Caso a opção escolhida seja via caução em dinheiro, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Taubaté, através do telefone (12) 3131-6569, onde o Pagamento ocorrerá via boleto bancário, o qual conterá o CNPJ, o Nome e o Processo Administrativo. Após o pagamento, o Crédito bancário será devidamente conferido.**

**9.2.2.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Tendo em vista que o valor estimado ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas neste processo, nos termos do Art. 4 § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

### **10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de até 50% do quantitativo de veículos e da quilometragem estimada para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do contrato, conforme tabela abaixo:

#### **ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Quantidade Prevista</b>	<b>Mínimo Exigido no Atestado (50%)</b>	<b>Km Estimado (200 dias letivos)</b>	<b>Km Mínimo Exigido no Atestado (50%)</b>
<b>Ônibus</b> (mínimo 44 passageiros)	<b>6 veículos</b>	<b>3 veículos</b>	83.860 Km	<b>41.930 Km</b>
<b>Micro-ônibus</b> (mínimo 24 passageiros)	<b>12 veículos</b>	<b>6 veículos</b>	126.820 Km	<b>63.410 Km</b>
<b>Van</b> (mínimo 15 passageiros)	<b>35 veículos</b>	<b>17 veículos</b>	488.240 Km	<b>244.120 Km</b>
<b>Ônibus Acessível</b> (32 pass. + 2 boxes)	<b>4 veículos</b>	<b>2 veículos</b>	94.740 Km	<b>47.370 Km</b>

10.13.1.1 Será admitida a somatória de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos nesta cláusula, desde que relativos a serviços executados de forma concomitante (períodos simultâneos), a fim de demonstrar a capacidade de gerenciamento de frota compatível



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

com o objeto.

### **10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

### **10.15 Declarações:**

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### **10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.16.1.1 Licitantes do Estado de São Paulo deverão, obrigatoriamente, complementar a Certidão acima com a certidão de "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível".

10.16.2 Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

10.16.2.1 Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

10.16.2.1.1 publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou

10.16.2.1.2 por cópia na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.16.2.2 Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

10.16.2.2.1 por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, assinado por profissional habilitado da área contábil.

10.16.2.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, assinado por profissional habilitado da área contábil.

10.16.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional habilitado da área contábil.

10.16.2.5 No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

10.16.3 A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral) e SG (Solvência Geral) igual ou superior a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

### **I. Liquidez Corrente**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

### **II. Liquidez Geral**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)

### **III. Solvência Geral**

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)

- O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O **Índice de Solvência Geral (SG)** indica a saúde financeira da empresa a longo prazo, indicando se a empresa possui ativos suficientes para cobrir seus passivos.

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

balanço, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

c) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

10.16.4 Será exigido dos participantes deste certame, o capital social, no montante mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

**10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

**10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.**

## **11. DO RECURSO**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA**

13.1 Da futura contratada se exigirá no ato da assinatura do contrato a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de **5% (cinco por cento) do valor contratual anual**, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.1 Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:

13.1.1.1 prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, ao período integral da vigência contratual;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

13.1.1.2. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

13.1.1.3 Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

13.1.1.4 A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.1.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

13.1.3 Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

13.1.4 Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

## **14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

14.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

14.1.1 Nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa que optar por seguro-garantia terá 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para apresentar a apólice. O prazo de 4 (quatro) dias para assinatura do contrato iniciará imediatamente após a apresentação da apólice ou ao término do prazo de 1 (um) mês, o que ocorrer primeiro.

14.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

14.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

14.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

14.2.2 Verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizizes.

14.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

14.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

14.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

14.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

14.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

14.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 15.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

15.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

15.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

16.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

16.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

16.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

16.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

16.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

16.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

16.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

16.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

16.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

16.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

16.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

16.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de junho de 2026

**HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tipo de Veículos	VALOR FIXO (Mês)			VALOR VARIÁVEL (Dia)		
	A - Quantidade de veículos	B - Media do custo do veículo por mês (R\$)	Veículo /Mês R\$ Valor Total $C=(A) \times (B)$	E - Km Estimado / dia	F - Valor Unitário (R\$/Km)	Valor Total do Km Rodado $(G)=(E) \times (F)$
Veículo convencional tipo ônibus de no mínimo 44 passageiros	6	R\$	R\$	419,3	R\$	R\$
Veículo convencional tipo micro-ônibus de no mínimo 24 passageiros	12	R\$	R\$	634,1	R\$	R\$
Veículo convencional tipo van de no mínimo 15 passageiros	35	R\$	R\$	2441,2	R\$	R\$
Veículo acessível tipo van de no mínimo 8 passageiros + 2 boxes para cadeirantes	1	R\$	R\$	48,60	R\$	R\$
Veículo acessível tipo	4	R\$	R\$	473,7	R\$	R\$



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ônibus acessível de no mínimo 32 passageiros + 2 boxes para cadeirantes					
Total do custo fixo (D = somatório do item "C")		R\$	Custo geral do km rodado dia (H = somatória do item "G")		R\$
Custo total fixo por 12 meses (somatória geral x 12)		R\$	Custo total variável por 200 dias letivos (somatória geral x 200 dias)		R\$
Valor total referente a 12 meses / 200 dias letivos (somatória dos totais de fixo e variável)				R\$	

**VALIDADE DA PROPOSTA :** De acordo com o Edital

**PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o Edital

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** De acordo com o Edital

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**RG N°:** \_\_\_\_\_ **CPF N°:** \_\_\_\_\_

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_.

Cargo desempenhado na empresa: \_\_\_\_\_.

Para fins de pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ Número da Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

### ANEXO – II

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistiu fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Tendo em vista que o valor estimado ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas neste processo, nos termos do Art. 4 § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.  
\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

10) E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

- 11) E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_  
12) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:  
Banco:\_\_\_\_\_ Número da Conta:\_\_\_\_\_ Agência:\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2026

## ANEXO - III

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ/SP, DURANTE TODO PERÍODO LETIVO, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. \_\_\_\_\_ - processo administrativo nº. \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contínuos de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e monitores, destinados ao transporte diário de alunos da rede pública municipal, estadual e instituições especializadas do município de Taubaté/SP, durante todo período letivo, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.**

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura eletrônica, deste Contrato ou da Ordem de Serviço, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.

4.2.1. A medição será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida em dias letivos, proporcional ao serviço efetivamente utilizado.

4.2.2. Não serão computados dias não letivos, recessos ou paralisações.

4.2.3. A contratada apresentará relatório mensal contendo:

I – rotas executadas;

II – quilometragem;

III – dados do GPS.

4.2.4. A medição deverá ser validada pela unidade escolar.

4.2.5. Somente após atesto será autorizada a emissão da nota fiscal.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

### Previsão Orçamentária:

Ficha: 601 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.01.2120000



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 21200000

**Nota de Reserva nº** 3554/2026

**Ficha:** 448 - 10.01.0015.2.041.12.361.339039.01.2200000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2200000

**Nota de Reserva nº** 3555/2026

**Ficha:** 485 - 10.01.0015.2.043.12.367.339039.01.2130000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2130000

**Nota de Reserva nº** 3556/2026

**Ficha:** 486 - 10.01.0015.2.043.12.367.339039.01.2200000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2200000

**Nota de Reserva nº** 3557/2026

**Ficha:** 2212 - 10.01.0015.2.041.12.361.339039.95.2000019

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 95

**Código de Aplicação:** 2000019

**Nota de Reserva nº** 3558/2026

**Ficha:** 602 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.01.2130000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 21300000

**Nota de Reserva nº** 3559/2026

**Ficha:** 603 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.02.2730000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 02

**Código de Aplicação:** 2730000



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Nota de Reserva nº 3560/2026**

**Ficha:** 604 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.02.2740000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 02

**Código de Aplicação:** 2740000

**Nota de Reserva nº 3561/2026**

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstando-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_241\\_34\\_29\\_05062025163224.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf).

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

(um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da **data-base vinculada à data do orçamento**;

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPCA}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P<sub>0</sub> = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA<sub>0</sub> = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

7.13 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.**

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.

8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendiz, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, abstenendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.
- 11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- 11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.4 - A extinção do contrato poderá ser:
- 11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 11.6.1 - Devolução da garantia;
- 11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.
- 11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- 11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 11.7.3 - Execução da garantia contratual para:
- 11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- 11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- 11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5,0% (cinco por cento) do valor anual deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$ .....(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

12.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

12.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

12.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO.**

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.1 - Fica designado \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ - telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.2 - Fica designado \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ - telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.**

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2026

**ANEXO – III - a**

**DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL**

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico nº. 109/26 para a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e monitores, destinados ao transporte diário de alunos da Rede Pública Municipal, Estadual e Instituições Especializadas do Município de Taubaté/SP, **cabendo informar que de acordo** com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº. 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a, deverá a empresa.

- **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do bruto da nota fiscal (Art. 110, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).**
- **Os valores de materiais ou de equipamentos exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, contanto que estejam discriminados na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110, que deve corresponder no mínimo aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura: (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 8º) (Art. 117, Item I da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).**
- **Retenção do ISSQN: 5% (Cinco por Cento) do valor do serviço; (Lei Complementar nº. 116/2003), Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações).**
- **Retenção do IRRF: 2,4 % (Dois virgula Quatro por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações).**

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

- 1) Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;
- 2) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**
- 3) **Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual**
- 4) **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**
- 5) **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**
- 6) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**
- 7) Não serão admitidas medições com prazos inferiores a 30 (trinta) dias, inclusive para medições decorrentes de aditivo (a contar da data de assinatura do aditivo).



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 8) Relatório Fotográfico em consonância com as medições/serviços executados, devendo obrigatoriamente conter imagens antes da execução da obra, durante a execução da obra e após a finalização dos serviços executados pela Contratada. Em citado relatório fotográfico deverá constar data e hora das imagens, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.946 de 26 de novembro de 2014.
- 9) Guia DARF do período da prestação do serviço;
- 10) DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;
- 11) Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;
- 12) Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital vinculado com o CNPJ da Prefeitura como Tomadora do Serviço prestado;
- 13) FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação) em todas as páginas da Folha de Pagamento, vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, mencionando a competência dos serviços prestados; **(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;**
- 14) Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;
- 15) Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.
- 16) Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (depósito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;
- 17) Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 18) Ficha do Registro de Empregado
- 19) Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
- 20) Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.
- 21) Para a medição final do serviço, haverá a necessidade de anexar a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa

Paulo Gustavo Corrêa Silveira  
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Valdeci Carvalho Moreira  
Servidor Municipal





# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

**ANEXO – IV**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

**ANEXO – V**

**MAPA DE RISCOS**

Mapa de Riscos - Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar, com Motorista e Monitor, Destinados aos Alunos da Rede Pública Municipal, Estadual e Instituições Educacionais Especializadas do Município de Taubaté/SP.

## RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade	( ) Muito baixa	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	(X) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Atraso nas implantações das rotas terceirizadas, prejudicando o início do serviço				
2.	Não adequar as pendências legais apontadas na Estudo Técnico Preliminar (ETP), comprometendo a legalidade do processo				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Comunicação constante do andamento da licitação com as partes interessadas para garantir transparência e antecipação de possíveis entraves.				Dep. de Frota
2.	Monitorar rigorosamente os prazos estabelecidos para cada fase da licitação, evitando atrasos desnecessários.				Dep. de Frota
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>
1.	Realizar a licitação com maior brevidade, adotando medidas para acelerar o processo.				Dep. de Frota Dep. de Compras
2.	Efetuar contratação emergencial para garantir a continuidade do serviço enquanto a licitação é concluída				Dep. de Frota

## RISCO 02 – Recusa de Assinatura do Contrato pelo fornecedor

Probabilidade	( ) Muito baixa	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	(X) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Atraso na assinatura do contrato que compromete o início dos serviços				
2.	Ficar sem a prestação dos serviços essenciais de transporte escolar.				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Estipular prazo máximo para que a empresa apresente todos os documentos pendentes no dia do certame				Dep. de Compras
2.	Manter comunicação constante sobre o andamento dos trâmites processuais com as partes interessadas para evitar surpresas.				Dep. de Compras
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>
1.	Agilizar o processo de tramitação documental para reduzir o tempo de assinatura.				Dep. de Compras
2.	Agilizar o processo de publicação da ata para formalizar o contrato rapidamente.				Dep. de Compras



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### RISCO 03 – Contratação de Empresa sem Capacidade Técnica para Executar o Contrato

Probabilidade	( ) Muito baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	(X) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Ficar sem fornecedor capaz de atender a demanda estabelecida.				
2.	Prejuízo ao atendimento das necessidades da municipalidade, impactando alunos e instituições.				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Avaliar rigorosamente a capacidade técnica e operacional da empresa durante o processo de seleção				Dep. de Compras
2.	Fiscalizar a execução do contrato, garantindo cumprimento das exigências do termo de referência e demais documentos.				Dep. de Frota
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>
1.	Aplicar penalidades previstas em contrato para forçar a contratada a cumprir suas obrigações.				Dep. de Compras
2.	Proceder com rescisão contratual em casos de descumprimento reiterado.				Dep. de Compras

### RISCO 04 – Inadimplência ou Problemas Financeiros da Empresa Contratada

Probabilidade	( ) Muito baixa	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	(X) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Realizar análise financeira e documental rigorosa da empresa antes da contratação.				
2.	Prejuízos à continuidade e qualidade do serviço oferecido à comunidade escolar.				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Realizar análise financeira e documental rigorosa da empresa antes da contratação.				Dep. de Compras
2.	Exigir garantias contratuais, como seguros ou caução, para minimizar riscos.				Dep. de Compras
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>
1.	Ativar garantias contratuais em caso de inadimplência.				Dep. de Frota Dep. de Jurídico
2.	Planejar contratação emergencial para substituição rápida da empresa.				Dep. de Compras

### RISCO 05 – Falhas na Segurança e Conformidade com Normas de Trânsito

Probabilidade	( ) Muito baixa	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	(X) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Acidentes envolvendo alunos durante o transporte escolar.				
2.	Multas, sanções administrativas e possíveis ações judiciais contra o município.				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Exigir regularidade da frota, com documentação e inspeções atualizadas.				Dep. de Frota
2.	Implementar treinamentos periódicos para motoristas e monitores,				Dep. de frota



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

	reforçando segurança e atendimento.	Sec de Educação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Suspender serviços da empresa até regularização completa.	Dep. de Frota Dep. de Jurídico
2.	Aplicar penalidades contratuais em caso de reincidência.	Dep. de Frota Dep. de Jurídico

### RISCO 06 – Problemas com a Qualidade do Atendimento e Relacionamento com Alunos e Familiares

Probabilidade	( ) Muito baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto	( ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta (X) Muito Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Reclamações frequentes de alunos e familiares, afetando a confiança no serviço.	
2.	Impacto negativo na imagem da administração pública municipal.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Definir padrões claros de atendimento e conduta no contrato.	Dep de Compra
2.	Realizar monitoramento contínuo do serviço por meio de pesquisas de satisfação.	Sec de Educação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Aplicar sanções contratuais em caso de descumprimento dos padrões.	Dep. de Frota Dep. de Jurídico
2.	Avaliar e promover substituição da empresa em casos graves ou reincidentes.	Dep. de Frota Dep. de Jurídico

**Hélcio Carvalho dos Santos**

Secretário da Educação

**Alberto Rodrigo de Oliveira**

Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Patrimônio



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

**ANEXO – VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

### **1.1. Do Objeto**

**1.1.1.** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e monitores, destinados ao transporte diário de alunos da Rede Pública Municipal, Estadual e Instituições Especializadas do Município de Taubaté/SP, conforme rotas, horários, distâncias e quantitativos definidos pela Administração.

### **1.2 Especificação do Objeto**

**1.2.1.** A separação em itens será conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>
01	Prestação de Serviços de Transporte Escolar por Quilometragem	803.380	Km

#### **1.2.2. Das Rotas e Estimativas**

Os serviços serão distribuídos conforme as necessidades atuais e as rotas previamente estabelecidas, garantindo o atendimento integral à rede de ensino, anexo A.

#### **1.2.3. Do dimensionamento das Rotas**

As rotas foram definidas a partir de levantamento técnico prévio, considerando:

- Quilômetros diários em asfalto e estrada de terra;
- Número de viagens por dia;
- Quantidade de alunos por turno;
- Horários de entrada e saída;
- Tipo de veículo compatível.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**2.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas habilitados e monitores capacitados, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal, estadual e de instituições educacionais especializadas do Município de Taubaté/SP, conforme rotas, horários e quilometragem previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**2.2.** A opção pela execução indireta do serviço fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando a necessidade de:

- I – garantir a regularidade e a segurança no deslocamento diário dos alunos;
- II – assegurar a disponibilidade permanente de frota adequada, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do DETRAN/SP;
- III – evitar a descontinuidade do serviço essencial durante o período letivo.

**2.3.** A contratação mostra-se mais vantajosa à Administração, quando comparada à execução direta, tendo em vista que a empresa contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos veículos, contratação e gestão da mão de obra (motoristas e monitores), seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais, transferindo à Administração Pública apenas a função de fiscalização do contrato.

**2.4.** Em razão da natureza comum do objeto, da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e da existência de ampla oferta no mercado, o certame será realizado na modalidade Pregão, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e competitividade.

**2.5.** A solução contratual adotada assegura a compatibilidade entre a necessidade pública identificada e os recursos orçamentários disponíveis, garantindo o atendimento contínuo dos alunos durante todo o período letivo, sem prejuízo à qualidade, à segurança e à fiscalização do serviço.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente de assegurar a prestação regular, contínua, eficiente e segura do serviço de transporte escolar aos alunos da rede pública municipal, estadual e das instituições educacionais especializadas do Município de Taubaté/SP, conforme caracterização técnica constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O transporte escolar configura serviço público essencial, diretamente relacionado à efetivação do direito fundamental à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal e regulamentado pela legislação educacional e de trânsito. Compete à Administração Pública adotar as medidas necessárias para garantir o acesso dos estudantes às unidades de ensino, notadamente daqueles residentes em áreas com maior dispersão territorial, baixa oferta de transporte coletivo regular ou com condições geográficas que dificultem o deslocamento autônomo.

Conforme demonstrado no ETP, as características das rotas a serem atendidas — incluindo extensão quilométrica, número de viagens diárias, distribuição dos horários escolares, presença de trechos em vias pavimentadas e não pavimentadas, bem como o perfil etário dos alunos transportados — exigem estrutura operacional especializada, composta por frota adequada, motoristas habilitados e monitores capacitados para acompanhamento dos estudantes, especialmente crianças e alunos com necessidades específicas.

A execução direta do serviço pela Administração demandaria investimentos contínuos na aquisição e renovação de frota, contratação e gestão de pessoal, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, contratação de



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

seguros, além da absorção integral dos riscos operacionais e trabalhistas inerentes à atividade. Tal cenário, conforme análise desenvolvida no ETP, não se mostra a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, administrativo e econômico.

A contratação de empresa especializada, por sua vez, apresenta-se como solução mais adequada por concentrar na contratada a responsabilidade integral pela operação do serviço, incluindo:

- disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso e compatíveis com a capacidade de passageiros exigida;
- fornecimento de motoristas habilitados e monitores escolares devidamente capacitados;
- gestão da manutenção da frota;
- cumprimento das normas de segurança veicular e de transporte de escolares;
- substituição imediata de veículos em caso de falha ou indisponibilidade;
- assunção dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.

Adicionalmente, a modelagem da remuneração baseada na quilometragem efetivamente percorrida, conforme previsto neste Termo de Referência, permite:

- vincular o pagamento à execução real do serviço;
- assegurar maior transparência na medição contratual;
- possibilitar o controle da despesa pública em função da demanda efetivamente atendida;
- favorecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- reduzir o risco de pagamentos por serviços não prestados.

A definição da solução também considerou a necessidade de padronização operacional entre as diversas rotas e unidades atendidas, de melhoria da fiscalização contratual e de redução de subjetividades anteriormente verificadas, adotando-se critérios objetivos de dimensionamento de frota, descrição das atribuições dos profissionais envolvidos e mecanismos de acompanhamento da execução, em consonância com as boas práticas administrativas e com as orientações emanadas dos órgãos de controle.

Dessa forma, contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente segura, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, motivação, planejamento e supremacia do interesse público, bem como às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados por empresa legalmente constituída e especializada na prestação de serviços de transporte escolar, devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, observando integralmente a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

**4.2.** A contratada deverá manter-se, durante toda a vigência contratual, em estrita e permanente conformidade com a legislação aplicável à execução do objeto, especialmente:

I – Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

II – Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- III – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- IV – normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- V – normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;
- VI – Lei nº 14.133/2021, no que couber à execução contratual.

**4.2.1.** Em estrito cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Contratada deverá submeter toda a frota de veículos destinados ao transporte escolar à **vistoria obrigatória semestral** perante o órgão executivo de trânsito competente (DETRAN).

**4.2.1.1.** No prazo improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis após a realização de cada vistoria semestral**, a Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, os seguintes documentos atualizados:

- I** – Autorização para Transporte de Escolares (concedida pelo DETRAN);
- II** – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em formato digital (CRLV-e) vigente;
- III** – Laudo ou comprovante de aprovação na respectiva vistoria semestral de cada veículo da frota.

**4.2.1.2.** A não apresentação dos documentos no prazo e na forma estabelecidos ensejará a retenção cautelar do pagamento ou a aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência e Edital.

**4.3.** A contratada deverá assegurar a condução ética, segura e responsável das atividades contratadas, observando rigorosamente:

- I** – a habilitação e capacitação específicas dos motoristas para transporte de escolares;
- II** – a capacitação adequada dos monitores escolares;
- III** – a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- IV** – a adoção de medidas que garantam a segurança física e psicológica dos alunos transportados;
- V** – o respeito integral aos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

**4.4.** A contratada compromete-se a assegurar tratamento isonômico, digno e respeitoso a todos os alunos, pais ou responsáveis e profissionais da área da educação envolvidos na execução do contrato, sendo expressamente vedadas:

- I** – práticas discriminatórias de qualquer natureza;
- II** – condutas que caracterizem constrangimento, intimidação ou assédio;
- III** – comportamentos que comprometam a integridade física, psicológica ou moral dos usuários.

## **4.5. DA GARANTIA**

**4.5.1.** As prestações de serviços oriundas da presente contratação deverão observar, além da Lei nº 14.133/2021, os preceitos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), considerando que os alunos transportados e seus responsáveis figuram como destinatários finais do serviço público educacional.

Dessa forma, a contratada deverá assegurar a qualidade, segurança, regularidade e adequação dos serviços de



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

transporte escolar, nos termos dos seguintes dispositivos do CDC:

- Art. 6º, I – direito à vida, à saúde e à segurança;
- Art. 6º, VI – direito à prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais;
- Art. 14 – responsabilidade objetiva por defeitos na prestação do serviço;
- Art. 20 – dever de adequação do serviço à finalidade a que se destina.

**4.5.2.** Nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em razão da complexidade técnica do objeto e dos riscos financeiros envolvidos, considerando-se:

**4.5.2.1.** Complexidade técnica do objeto:

I – diversidade de rotas em áreas urbanas e rurais, com distintas condições de infraestrutura viária;  
II – necessidade de planejamento logístico detalhado de horários, itinerários e substituições operacionais.

**4.5.2.2.** Atendimento a público hipervulnerável:

I – transporte de crianças, adolescentes e, em determinados casos, estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;  
II – risco elevado em caso de falha na prestação do serviço, com potencial comprometimento da integridade física e da dignidade dos usuários.

**4.5.2.3.** Impacto social e educacional:

I – prejuízo direto à política pública de acesso à educação em caso de inadimplemento;  
II – risco de interrupção de serviço público essencial e contínuo.

**4.5.2.4.** Risco operacional e financeiro:

I – complexidade da gestão da frota, da mão de obra e da manutenção;  
II – valor contratual estimado em aproximadamente R\$ 16.807.015,32 (dezesesseis milhões, oitocentos e sete mil, quinze reais e trinta e dois centavos)

**4.5.2.5.** A exigência da garantia contratual revela-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e administrativamente necessária para:

- I – assegurar a execução regular do contrato;
- II – resguardar o erário;
- III – mitigar riscos operacionais e financeiros;
- IV – garantir a continuidade do serviço essencial de transporte escolar.

**4.5.3.** A contratada será integralmente responsável pela segurança, dignidade e integridade física e psicológica dos alunos transportados, respondendo civil, administrativa e contratualmente por quaisquer falhas,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

omissões ou irregularidades na execução dos serviços.

### **4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**4.6.1.** Fica vedada a participação de cooperativas de trabalho, considerando que a execução do objeto exige:

- I – personalidade na prestação dos serviços;
- II – subordinação funcional;
- III – controle de jornada;
- IV – cumprimento obrigatório de rotas e horários fixos;

Características incompatíveis com a natureza jurídica do regime cooperativista.

### **4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**4.7.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que cumpridas as seguintes condições:

- I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio.
- II – Indicação da empresa líder responsável pela representação perante a Administração.
- III – Apresentação dos documentos de habilitação de cada consorciada.
- IV – Impedimento de participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio.
- V – Impedimento de participação de empresa consorciada de forma isolada na licitação.

**4.7.2.** O instrumento de constituição do consórcio deverá prever a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados na licitação e na execução contratual

### **4.8. DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

**4.8.1.** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar demonstrativo de exequibilidade da proposta, mediante o preenchimento da **Planilha de Composição de Preços (Anexo C)**, integrante deste Termo de Referência, visando comprovar a viabilidade da execução do objeto nos valores ofertados.

**4.8.2.** O demonstrativo de exequibilidade será submetido à análise da unidade requisitante, que verificará a adequação dos custos e demais informações apresentadas em relação às exigências deste Termo de Referência e à viabilidade da execução do objeto.

**4.8.3.** Constatada a inexecuibilidade da proposta ou a insuficiência das informações apresentadas para comprovar sua viabilidade, a licitante poderá ser desclassificada, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 4.9. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**4.9.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar na etapa de lances (conforme critérios do Item 8 deste Termo) a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**4.9.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de transporte de passageiros ou transporte escolar com características semelhantes às do objeto desta licitação, atendendo, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de veículos e da quilometragem estimada para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do contrato, conforme tabela abaixo:

<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Quantidade Prevista</b>	<b>Mínimo Exigido no Atestado (50%)</b>	<b>Km Estimado (200 dias letivos)</b>	<b>Km Mínimo Exigido no Atestado (50%)</b>
<b>Ônibus</b> (mínimo 44 passageiros)	<b>6 veículos</b>	<b>3 veículos</b>	83.860 Km	<b>41.930 Km</b>
<b>Micro-ônibus</b> (mínimo 24 passageiros)	<b>12 veículos</b>	<b>6 veículos</b>	126.820 Km	<b>63.410 Km</b>
<b>Van</b> (mínimo 15 passageiros)	<b>35 veículos</b>	<b>17 veículos</b>	488.240 Km	<b>244.120 Km</b>
<b>Ônibus Acessível</b> (32 pass. + 2 boxes)	<b>4 veículos</b>	<b>2 veículos</b>	94.740 Km	<b>47.370 Km</b>

**4.9.5.** Será admitida a somatória de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos nesta cláusula, desde que relativos a serviços executados de forma concomitante (períodos simultâneos), a fim de demonstrar a capacidade de gerenciamento de frota compatível com o objeto.

### 4.10. Da Verificação dos Requisitos e Vistoria da Frota

**4.10.1.** Os requisitos de habilitação técnica da contratação serão verificados no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.), de forma a coincidir com o prazo de início da execução contratual estabelecido no item 5.16.3.

**4.10.2.** A verificação consistirá na apresentação prévia dos documentos dos veículos, motoristas e monitores, bem como na realização de vistoria física obrigatória da frota.

**4.10.3.** Os documentos deverão ser protocolados via sistema **1Doc** em até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data agendada para a vistoria.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**4.10.4.** A vistoria será realizada mediante agendamento prévio pela Administração, em data, horário e local definidos em publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), em ato público aberto a quem possa interessar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A execução do objeto contratual deverá observar rigorosamente as disposições legais e contratuais, cabendo à contratada a prestação dos serviços de transporte escolar de forma contínua, regular, segura e eficiente, atendendo aos alunos da rede pública municipal, estadual e das instituições educacionais especializadas do Município de Taubaté/SP.

**5.2.** A execução dos serviços compreenderá, obrigatoriamente:

- I – utilização de frota apropriada ao transporte escolar, compatível com as condições das rotas urbanas e rurais do Município;
- II – emprego de motoristas e monitores devidamente habilitados e capacitados;
- III – cumprimento integral dos itinerários, rotas e horários definidos pela Administração;
- IV – manutenção permanente das condições de higiene, conservação e funcionamento dos veículos;
- V – substituição imediata de veículos e profissionais sempre que necessário;
- VI – planejamento logístico adequado das rotas;
- VII – disponibilização de canais de comunicação com a fiscalização.

### **5.3. Das Rotas e Alterações Operacionais**

**5.3.1.** Os itinerários, horários e rotas serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Departamento de Frota, com base no Anexo A.

**5.3.2.** A Administração poderá, mediante comunicação formal à contratada:

- I – alterar itinerários;
- II – aumentar ou diminuir percursos;
- III – suprimir ou acrescentar rotas.

**5.3.3.** A comunicação conterà obrigatoriamente:

- I – data de início da alteração;
- II – descrição do novo trajeto;
- III – pontos de embarque e desembarque;
- IV – quilometragem acrescida ou suprimida.

**5.3.4.** As revisões financeiras decorrentes de alterações de percurso terão como base o valor do quilômetro rodado/dia, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **5.4. Da Manutenção e Continuidade**

**5.4.1.** A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.

**5.4.2.** Ocorrendo pane, sinistro ou qualquer evento que interrompa o serviço, a contratada deverá adotar providências imediatas para restabelecimento do transporte.

### **5.5. Dos Equipamentos de Comunicação**

**5.5.1.** A contratada deverá assegurar meios eficazes e contínuos de comunicação entre os veículos em operação e a central de controle da prestação dos serviços, garantindo o acompanhamento em tempo real das rotas e o pronto atendimento a eventuais ocorrências.

**5.5.2.** Nos trechos e localidades em que houver comprovada ausência ou instabilidade de sinal de telefonia móvel, a contratada ficará obrigada a disponibilizar e instalar, às suas expensas, sistemas alternativos de comunicação, incluindo, mas não se limitando, a rádios comunicadores (VHF/UHF ou tecnologia equivalente), em perfeitas condições de funcionamento com frequências homologadas e autorizadas pela ANATEL.

**5.5.3.** Os equipamentos de comunicação deverão permanecer operacionais durante toda a execução dos serviços, devendo a contratada realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, de forma a não comprometer a segurança dos usuários e a continuidade da prestação.

**5.5.4.** O sistema adotado deverá permitir comunicação imediata entre motorista, monitor e a base operacional da contratada, bem como possibilitar acionamento em situações de emergência.

### **5.6. Dos Requisitos dos Veículos**

**5.6.1.** Somente serão admitidos veículos com até 10 anos de fabricação.

**5.6.2.** Os veículos deverão atender:

I – Resolução CONTRAN nº 311/2009;

II – Proconve P7 (SCR – redução de emissões);

III – princípios da sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **5.7. Da Obrigatoriedade do Monitor Escolar**

**5.7.1.** É obrigatória a presença de **Monitor (s) Escolar em todos os veículos**, em todas as rotas e turnos, sem exceção.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **5.7.2. Compete ao Monitor:**

- I – conferir lista nominal de alunos;
- II – auxiliar no embarque e desembarque;
- III – verificar uso do cinto de segurança;
- IV – manter a ordem interna;
- V – comunicar ocorrências;
- VI – preencher boletim diário.

### **5.7.3. O custo do monitor é indissociável do valor do quilômetro rodado.**

### **5.7.4. É vedado:**

- I – pagamento adicional por monitor;
- II – supressão do monitor;
- III – alegação de desequilíbrio por exigência do monitor.

### **5.7.5. A ausência do monitor implicará:**

- I – glosa integral da quilometragem do dia;
- II – aplicação de multa;
- III – registro de reincidência.

## **5.8. Da Mão de Obra**

### **5.8.1. A planilha de custos deverá discriminar:**

- I – motorista (s) por veículo;
- II – monitor (s) por veículo;
- III – salários conforme CCT vigente;
- IV – encargos sociais e benefícios.

## **5.9. Da Fiscalização por GPS**

### **5.9.1. A contratada deverá fornecer acesso integral ao sistema de GPS, permitindo:**

- I – conferência da quilometragem;
- II – verificação de horários;
- III – rastreabilidade da execução.

## **5.10. Da Substituição de Veículos**

**5.10.1.** Em caso de pane ou sinistro deverá ser realizada a substituição do veículo por um de igual ou de superior categoria.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **5.11. Do Local de Execução**

5.11.1. Os serviços serão executados no Município de Taubaté/SP, conforme rotas constantes do Anexo A.

### **5.12. Do Mapeamento das Rotas**

5.12.1. As rotas encontram-se descritas no Anexo A.

### **5.13. Do Prazo de Início**

5.13.1. Os serviços iniciarão em até 30 (trinta) dias úteis após a Ordem de Serviço, sendo prorrogável em igual período, desde que devidamente justificada pela contratada.

### **5.14. Da Medição e Pagamento**

5.14.1. A medição será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida em dias letivos, proporcional ao serviço efetivamente utilizado.

5.14.2. Não serão computados dias não letivos, recessos ou paralisações.

5.14.3. A contratada apresentará relatório mensal contendo:

I – rotas executadas;

II – quilometragem;

III – dados do GPS.

5.14.4. A medição deverá ser validada pela unidade escolar.

5.14.5. Somente após atesto será autorizada a emissão da nota fiscal.

### **5.15. Dimensionamento da Frota e Adequação dos Veículos**

5.15.1. O dimensionamento dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverá observar os quantitativos estimados de alunos por linha e por turno (manhã, tarde e noite), conforme levantamento constante neste Termo de Referência.

5.15.2. A contratada deverá garantir que todos os alunos sejam transportados com segurança, conforto e regularidade, sendo vedada, em qualquer hipótese, a superlotação dos veículos.

5.15.3. Para atendimento da demanda, poderão ser utilizados veículos do tipo van, micro-ônibus, ônibus ou



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

outro equivalente, desde que atendam integralmente à capacidade mínima necessária para cada itinerário e turno, bem como às exigências legais e normativas aplicáveis ao transporte escolar.A

**5.15.4.** Considerando a variação da quantidade de alunos entre as linhas e períodos, a contratada deverá promover a adequação dinâmica da frota, podendo, inclusive, utilizar diferentes tipos de veículos em um mesmo itinerário ao longo do dia, de modo a assegurar a eficiência operacional e a economicidade da contratação.

**5.15.5.** Para fins de referência técnica, o dimensionamento da frota deverá observar, de forma não vinculativa, os seguintes parâmetros mínimos:

- I – até 15 (quinze) alunos: utilização preferencial de veículos do tipo van;
- II – de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) alunos: utilização de veículos do tipo van ampliada ou micro-ônibus;
- III – acima de 30 (trinta) alunos: utilização de veículos do tipo micro-ônibus ou ônibus.

**5.15.6.** Adicionalmente, considerando as especificidades do público atendido, inclusive estudantes com mobilidade reduzida, a contratada deverá disponibilizar, nas rotas que serão indicadas, veículos do tipo micro-ônibus ou ônibus adaptados, dotados de:

- I – piso baixo ou dispositivo de elevação (rampa ou plataforma elevatória) que possibilite o embarque e desembarque seguro de estudantes cadeirantes;
- II – no mínimo 01 (uma) área interna reservada e devidamente sinalizada para acomodação de cadeira de rodas, com sistema de fixação adequado;
- III – assentos suficientes para todos os alunos e para o monitor responsável pelo acompanhamento dos estudantes;
- IV – condições de acessibilidade em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

**5.15.7.** Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição ou adequação dos veículos empregados, caso verifique incompatibilidade entre a capacidade ofertada e a quantidade de alunos transportados, visando garantir a adequada prestação do serviço.

**5.15.8.** Os quantitativos de alunos apresentados neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, cabendo à contratada ajustar a frota sempre que necessário, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

**5.15.9. Dos equipamentos obrigatórios** - Todos os veículos deverão possuir:

- Tacógrafo aferido pelo INMETRO;
- Cintos de segurança individuais em todos os assentos;
- Limitadores de abertura das janelas;
- Iluminação interna funcional;
- Identificação visual conforme o CTB;
- Sistema de rastreamento por GPS com acesso à fiscalização municipal.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**5.15.10.** A contratada deverá assegurar meios eficazes e contínuos de comunicação entre os veículos em operação e a central de controle da prestação dos serviços, garantindo o acompanhamento em tempo real das rotas e o pronto atendimento a eventuais ocorrências.

**5.15.10.1** Nos trechos e localidades em que houver comprovada ausência ou instabilidade de sinal de telefonia móvel, a contratada ficará obrigada a disponibilizar e instalar, às suas expensas, sistemas alternativos de comunicação, incluindo, mas não se limitando, a rádios comunicadores (VHF/UHF ou tecnologia equivalente), em perfeitas condições de funcionamento.

**5.15.10.2.** Os equipamentos de comunicação deverão permanecer operacionais durante toda a execução dos serviços, devendo a contratada realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, de forma a não comprometer a segurança dos usuários e a continuidade da prestação.

**5.15.10.3.** O sistema adotado deverá permitir comunicação imediata entre motorista, monitor e a base operacional da contratada, bem como possibilitar acionamento em situações de emergência.

**5.15.11.** A ausência de qualquer item acarretará glosa do serviço.

### **5.16. Condições de Execução**

**5.16.1. Do Local:** Os serviços deverão ser executados no município de Taubaté/SP em conformidade com as rotas predefinidas neste termo de referência.

**5.16.2. Do prazo de vigência contratual:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contemplando a execução estimada de 200 dias letivos.

**5.16.3. Do prazo da execução do serviço:** Os serviços deverão iniciar em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de Serviço, sendo prorrogável em igual período, desde que devidamente justificada pela contratada.

### **5.17. Da dimensão de Alunos a serem atendidos.**

**5.17.1.** A quantidade de alunos a serem atendidos inicialmente, de caráter estimativo, está prevista nos Anexos **A** deste Termo de Referência, podendo sofrer alterações ao longo da execução contratual, nos mesmos moldes estabelecidos no item **5.3**, em função de variações na demanda, matrículas ou necessidades da Administração.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **5.18. Da Vedação de Subcontratação**

5.18.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, bem como a cessão ou transferência, a qualquer título, dos direitos e obrigações decorrentes da contratação.

5.18.2. A Contratada deverá executar os serviços obrigatoriamente com frota própria, locada ou sob sua posse legítima, utilizando seu próprio quadro de pessoal (motoristas e monitores) devidamente registrado, sob pena de rescisão imediata do contrato por inadimplemento culposo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis

5.18.3. A vedação constante neste item justifica-se pela relevância pública e essencialidade do serviço de transporte escolar, o qual exige a pessoalidade na prestação, subordinação funcional, controle rigoroso de jornada e preenchimento de requisitos específicos de segurança veicular e de capacitação de pessoal (conforme subitens 4.6.1 e 6.1.10 deste termo), características estas que seriam incompatíveis com a delegação a terceiros.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1. Das Obrigações da Contratada**

**6.1.1.** Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

**6.1.3.** Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, os motivos que impossibilitem a execução de determinada rota, apresentando a devida justificativa e comprovação, salvo em situações emergenciais devidamente caracterizadas.

**6.1.4.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.5.** Designar preposto formalmente identificado para representá-la junto à Administração durante a execução contratual.

**6.1.6.** Observar integralmente as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**6.1.7.** Executar os serviços de forma contínua, regular, segura, eficiente e compatível com as necessidades da Administração, em estrita conformidade com este Termo de Referência e com o Contrato.

**6.1.8.** Manter frota em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, devidamente licenciada e vistoriada, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

**6.1.9.** Cumprir rigorosamente os itinerários, horários e frequências definidos pela Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.

**6.1.10. Disponibilizar motoristas e monitores devidamente habilitados e capacitados, apresentando a documentação exigida por lei, assegurando conduta compatível com a natureza do serviço prestado.**

### **6.1.10.1. Dos Motoristas:**

I – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria compatível com o veículo utilizado;

II – atender aos requisitos previstos na legislação de trânsito para condução de transporte escolar, incluindo curso especializado, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

III – possuir conduta compatível com o serviço, especialmente no trato com alunos, sendo vedado comportamento que comprometa a segurança e a integridade dos usuários.

### **6.1.10.2. Dos Monitores:**

I – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – possuir conduta compatível com o serviço, especialmente no atendimento a crianças e adolescentes, em observância às normas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – possuir capacitação básica para o exercício da função, especialmente quanto ao acompanhamento de alunos, segurança no transporte e noções de primeiros socorros, podendo esta ser comprovada por meio de curso ou treinamento fornecido pela contratada.

**6.1.10.3.** A contratada deverá manter atualizada e disponível à fiscalização toda a documentação comprobatória dos requisitos previstos neste item, apresentando-a sempre que solicitada pela Administração.

**6.1.10.4. Verificada, pela Administração, conduta inadequada, insuficiência técnica, descumprimento de normas de segurança ou qualquer comportamento incompatível com a natureza do serviço — tais como tratamento inadequado aos alunos, direção imprudente, negligência, imprudência ou imperícia — a contratada deverá promover a imediata substituição do profissional, nos termos do item 6.1.11 deste Termo de Referência.**

**6.1.11.** Substituir, de forma imediata, profissionais considerados inaptos ou que apresentem conduta incompatível com o serviço, mediante determinação da Administração, em observância aos deveres de adequada



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

execução contratual.

**6.1.11.1.** Para os fins deste item, considera-se “substituição imediata” o afastamento do profissional e a disponibilização de substituto em condições regulares de atuação, no prazo máximo de até 02 (**duas**) hora, contado da ciência da determinação da Administração, ou em prazo inferior suficiente para não comprometer a execução do serviço.

**6.1.11.2.** O profissional substituto deverá atender integralmente às exigências contratuais, legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à habilitação, qualificação técnica e aptidão para o desempenho das funções de motorista ou monitor.

**6.1.11.3.** A substituição deverá ocorrer sem prejuízo à continuidade, regularidade e segurança do transporte escolar, sendo vedada a interrupção ou atraso injustificado na execução das rotas.

**6.1.11.4.** O descumprimento do disposto neste item sujeitará a contratada às sanções previstas no item **6.4** deste Termo de Referência

**6.1.12.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

**6.1.13.** Substituir, de forma imediata, veículos que apresentem falhas mecânicas, irregularidades técnicas ou qualquer condição que comprometa a segurança dos usuários ou a continuidade do serviço, em observância aos deveres de execução adequada, eficiência e continuidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**6.1.13.1.** Para os fins deste item, considera-se “substituição imediata” a disponibilização de veículo substituto em condições plenas de operação, no prazo máximo de até 02 (**duas**) horas, contado da identificação da ocorrência, ou em prazo inferior suficiente para não comprometer a execução da rota programada.

**6.1.13.2.** O veículo substituto deverá possuir características equivalentes ou superiores ao originalmente designado, atendendo integralmente às exigências contratuais, às normas de trânsito vigentes, às condições de segurança e à regularidade documental.

**6.1.13.3.** A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar interrupções, atrasos ou prejuízos aos usuários, sendo responsável pela adequada execução do serviço.

**6.1.13.4.** O descumprimento do disposto neste item sujeitará a contratada às sanções previstas no item **6.4** deste Termo de Referência.

**6.1.14.** Manter todos os veículos segurados, com coberturas mínimas obrigatórias:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- I – Colisão, incêndio, roubo e furto;
- II – Danos a vidros, lanternas e faróis;
- III – Responsabilidade civil por danos materiais e corporais;
- IV – Acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente);
- V – Socorro veicular (pane mecânica e elétrica).

### **6.1.14.1. Valores mínimos de cobertura:**

- APP: R\$ 30.000,00;
- DMH: R\$ 20.000,00;
- Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00;
- Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00;
- Franquia obrigatória.

**6.1.15.** Realizar manutenção preventiva e corretiva da frota, sem prejuízo da execução dos serviços.

**6.1.16.** Atender integralmente às determinações da fiscalização contratual, fornecendo documentos, registros e relatórios sempre que solicitados.

**6.1.17.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer intercorrência que possa comprometer a regularidade dos serviços, informando as providências adotadas.

### **6.1.18.** Manter canal permanente de comunicação com a fiscalização:

- I – telefone em horário comercial;
- II – endereço eletrônico (e-mail) institucional.

**6.1.19.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato.

**6.1.20.** Cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo CTB, CDC, legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.

**6.1.21.** Assegurar sigilo e confidencialidade de informações e dados acessados em razão da execução contratual.

**6.1.22.** Prestar informações somente aos servidores formalmente designados pela Administração.

## **6.2. Do Recebimento e Fiscalização dos Serviços**

**6.2.1.** O recebimento e aceitação dos serviços observarão a Lei nº 14.133/2021 e as características da



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

prestação continuada do transporte escolar.

**6.2.2.** A aferição compreenderá:

- I – cumprimento de rotas e horários;
- II – condições dos veículos;
- III – atuação de motoristas e monitores;
- IV – observância das especificações contratuais.

**6.2.3.** A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s), que acompanharão diariamente a execução, registrando ocorrências e determinando providências corretivas.

**6.2.4.** As não conformidades serão formalizadas e comunicadas à contratada para correção imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.2.5.** A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral.

**6.2.6.** A contratada designará responsável técnico como interlocutor perante a fiscalização.

**6.2.7.** O recebimento definitivo ocorrerá ao término da vigência contratual, condicionado ao cumprimento integral das obrigações.

### **6.3. Das Obrigações da Contratante**

**6.3.1.** Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços.

**6.3.2.** Autorizar a execução por meio de Ordem de Serviço.

**6.3.3.** Manter interlocução com a contratada por meio de representante credenciado.

**6.3.4.** Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas.

**6.3.5.** Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades.

### **6.4. Sanções por Descumprimento Contratual**

**6.4.1.** O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, das especificações técnicas ou das normas previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Advertência;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- Multa compensatória e/ou diária;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com
- Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.4.2.** As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

**6.4.3.** A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de cobrança de eventuais perdas e danos causados à Administração.

### **6.5. Procedimentos de Comunicação entre o Órgão e a Contratada**

**6.5.1.** Toda comunicação formal entre a Contratante e a Contratada deverá ser realizada preferencialmente por escrito, por meio de correspondência eletrônica (e-mail oficial), protocolo administrativo ou documento físico com comprovante de recebimento;

**6.5.2.** A Contratada deverá manter atualizados seus contatos de telefone fixo, endereço eletrônico e responsáveis técnicos indicados para atendimento das demandas do Departamento de Frota e Logística;

**6.5.3.** A Contratada compromete-se a responder às solicitações, notificações e comunicações emitidas pela Contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo quando outro prazo estiver expressamente definido no contrato;

**6.5.4.** Para tratar de assuntos relativos à execução contratual, as partes deverão relacionar-se exclusivamente por meio dos representantes credenciados indicados no contrato.

### **6.6. Dados dos Servidores Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato**

#### **6.6.1. Dos dados do Gestor.**

Nome completo: Alberto Rodrigo de Oliveira

Cargo: Diretor de Frota e Logística

#### **6.6.2. Dos dados dos Ficiais**

Nome completo: Paola Akemi Monteiro

Cargo: Supervisor de Divisão

Nome completo: Marcelo Gonçalves de Matos

Cargo: Chefe de Seção



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**6.6.2.1.** Serão designados servidores das Unidades Escolares contempladas pela prestação dos serviços para compor o quadro de fiscais do contrato, competindo-lhes o acompanhamento e monitoramento da execução contratual, bem como a realização das aferições e o atestamento das medições pertinentes.

### **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente por veículo vinculado à respectiva linha escolar, observando-se:

- a efetiva disponibilização da frota;
- a execução regular das linhas;
- a quilometragem efetivamente percorrida;
- a frequência operacional;
- e o atendimento das exigências previstas no Termo de Referência.

Cada veículo permanecerá vinculado à linha operacional correspondente, conforme memória operacional constante dos anexos da contratação.

A medição considerará:

- o veículo efetivamente utilizado;
- a linha executada;
- os dias letivos atendidos;
- e a quilometragem efetivamente realizada no período.

Os pagamentos referentes ao objeto fornecido seguirá o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022:

**7.1.1.** A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté;

**7.1.2.** Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

**7.1.3.** Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

**7.1.3.1.** Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

<b>Data de Recebimento</b>	<b>Data de Pagamento</b>
Do dia 1° ao 10° dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11° dia ao 20° dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21° dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

**7.1.3.2.** Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte;

**7.1.3.3.** Excetuam-se do estabelecido no item 7.1.3.1. os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público;

**7.1.3.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste;

**7.1.3.5.** A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

## **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**8.1. Critério de julgamento: A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

A contratação será efetuada em lote único, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de padronização operacional, o controle unificado das rotas e a garantia da continuidade e eficiência na prestação dos serviços.

O eventual parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inadequado, uma vez que poderia comprometer a eficiência da execução contratual, dificultar a gestão e a fiscalização do contrato, além de aumentar os riscos de descontinuidade na prestação do serviço, especialmente por se tratar de atividade de caráter essencial.

## **8.2. Da Demonstração de Exequibilidade da Proposta**

**8.2.1.** Será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de demonstrativo de exequibilidade da proposta, mediante o preenchimento da Planilha de Composição de Preços constante no Anexo C deste Termo de Referência, visando comprovar a viabilidade da execução do objeto nos valores ofertados.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**8.2.2.** A planilha deverá evidenciar, de forma clara, objetiva e detalhada, todos os elementos que compõem o custo da prestação dos serviços, incluindo, no mínimo: mão de obra (motoristas e monitores), encargos sociais e trabalhistas, insumos, manutenção, depreciação, combustível, tributos, despesas administrativas e lucro, de modo a permitir a verificação da exequibilidade da proposta e da adequada execução contratual.

**8.2.3.** O demonstrativo de exequibilidade será submetido à análise da unidade requisitante, que verificará a adequação dos custos e demais informações apresentadas em relação às exigências deste Termo de Referência e à viabilidade da execução do objeto.

**8.2.4.** A Administração poderá exigir esclarecimentos, ajustes ou complementações na planilha apresentada, sempre que identificar indícios de inexecuibilidade, inconsistências ou insuficiência de informações.

**8.2.5.** Constatada a inexecuibilidade da proposta ou a insuficiência das informações apresentadas para comprovar sua viabilidade, a licitante poderá ser desclassificada, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.6.** A exigência prevista neste item observa, ainda, recomendações e apontamentos dos órgãos de controle externo, visando assegurar a transparência, a adequada formação de preços e a regular execução contratual.

### 8.3. Da apresentação das Propostas

**8.3.1.** A proposta de preços deverá apresentar conforme segue:

Tipo de Veículos	VALOR FIXO (Mês)			VALOR VARIÁVEL (Dia)		
	A - Quantidade de veículos	B - Media do custo do veículo por mês (R\$)	Veículo /Mês R\$ Valor Total $C=(A) \times (B)$	E - Km Estimado / dia	F - Valor Unitário (R\$/Km)	Valor Total do Km Rodado $(G)=(E) \times (F)$
Veículo convencional tipo ônibus de no mínimo 44 passageiros	6	R\$	R\$	419,3	R\$	R\$
Veículo convencional tipo micro-ônibus de no mínimo 24 passageiros	12	R\$	R\$	634,1	R\$	R\$
Veículo convencional tipo van de no	35	R\$	R\$	2441,2	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

minimo15 passageiros						
Veículo acessível tipo van de no mínimo 8 passageiros + 2 boxes para cadeirantes	1	R\$	R\$	48,60	R\$	R\$
Veículo acessível tipo ônibus acessível de no mínimo 32 passageiros + 2 boxes para cadeirantes	4	R\$	R\$	473,7	R\$	R\$
Total do custo fixo (D = somatório do item "C")		R\$		Custo geral do km rodado dia (H = somatória do item "G")		R\$
Custo total fixo por 12 meses (somatória geral x 12)		R\$		Custo total variável por 200 dias letivos(somatória geral x 200 dias)		R\$
Valor total referente a 12 meses / 200 dias letivos (somatória dos totais de fixo e variável)					R\$	

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1. A pesquisa de preços foi realizada com base nos parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**9.1.1.** Foi realizada análise dos parâmetros previstos nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente mediante consulta a contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Entretanto, considerando a complexidade operacional do objeto, verificou-se a necessidade de adequação técnica dos referenciais identificados às particularidades das linhas escolares do Município de Taubaté/SP, especialmente quanto:

- à quilometragem efetiva das rotas;
- à individualização operacional das linhas;
- à quantidade de viagens diárias;
- à utilização de veículos acessíveis;
- ao atendimento da educação especial;
- às condições de trafegabilidade;
- e à composição específica da frota necessária à execução contratual.

Dessa forma, os contratos públicos similares analisados foram utilizados como referência técnica para formação dos parâmetros operacionais e financeiros da contratação, sendo os valores compatibilizados com a memória operacional consolidada das rotas escolares municipais e com a composição analítica de custos elaborada pela Administração.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**9.1.2.** No que se refere ao transporte escolar, o objeto apresenta elevada especificidade, em razão da necessidade de definição detalhada e individualizada das rotas, quilometragem efetiva, condições das vias (notadamente estradas vicinais, muitas vezes não pavimentadas), tipo e capacidade dos veículos, bem como exigências operacionais relacionadas à segurança dos alunos e à eventual presença de monitoria.

**9.1.3.** Tais variáveis impactam diretamente a estrutura de custos da prestação do serviço, não sendo passíveis de padronização ou comparação direta com contratações similares de outros entes, ainda que situados no mesmo Estado, razão pela qual restou afastada a utilização de contratações públicas pretéritas como parâmetro de precificação.

**9.1.4.** Ademais, verificou-se que dados essenciais à composição do preço — tais como características específicas das rotas, condições reais de trafegabilidade, tempo de percurso, desgaste dos veículos e custos operacionais associados — não se encontram devidamente refletidos em bases públicas ou contratações anteriores, comprometendo a fidedignidade de eventual estimativa baseada exclusivamente nesses elementos.

**9.1.5.** Diante da complexidade operacional do objeto e das particularidades das linhas escolares municipais, a Administração adotou metodologia de formação do valor estimado baseada na análise de contratos públicos similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, compatibilizados com a memória operacional das linhas escolares, quilometragem das rotas, tipologia da frota e necessidades específicas da execução contratual do Município de Taubaté/SP, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.6.** A medida adotada visa assegurar maior precisão na estimativa do valor da contratação, promovendo aderência às condições efetivas do mercado local, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, bem como com as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle externo.

## **9.2. Definição do Valor Estimado e Análise Comparativa de Mercado**

**9.2.1.** O valor global estimado para a contratação perfaz o montante de **R\$ 16.807.015,32 (dezesesseis milhões, oitocentos e sete mil, quinze reais e trinta e dois centavos)**. Este valor decorre da memória de cálculo analítica desenvolvida pela Administração, validada metodologicamente por meio do parâmetro de menor valor proporcionalizado obtido na pesquisa do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), correspondente ao contrato firmado pelo Município de Jacareí/SP.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 618/2026

Solicitação de Compra 1153/2026

**Objeto :** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e monitores, destinados ao transporte diário de alunos da Rede Pública Municipal, Estadual e Instituições Especializadas do Município de Taubaté/SP, conforme rotas, horários, distâncias e quantitativos definidos pela Administração.

Item : 0.0.3994 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	11181 VIACAO JACAREI LTDA (7)	50.479.476/0001-25	Sim		16.807.015,320	R\$ 16.807.015,320
	<b>Data Orçamento:</b>	22/01/2026				
1	138503 NEXPRIME LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.	12.577.477/0001-13	Sim		30.847.890,690	R\$ 30.847.890,690
	<b>Data Orçamento:</b>	08/04/2026				
1	143853 MOISES SGANZELA REIS TRANSPORTE LTDA	72.698.020/0001-99	Sim		22.571.161,180	R\$ 22.571.161,180
	<b>Data Orçamento:</b>	08/04/2026				
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$ 23.408.689,06</b>
					<b>23.408.689,0633</b>	

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
11181 VIACAO JACAREI LTDA (7)	50.479.476/0001-25 Sim	R\$ 16.807.015,32

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 16.807.015,32  
Total para o Maior Preço: R\$ 30.847.890,69  
Total para a Média Cotada: R\$ 23.408.689,06

**9.2.2.** Para fins de demonstração da economicidade, vantajosidade e aderência aos preços praticados pelo mercado público regional, apresenta-se o quadro comparativo analítico entre a estimativa dimensionada para o Município de Taubaté/SP e os referenciais proporcionalizados:

Referencial de Contratação (PNCP)	Valor Proporcionalizado para Taubaté	Diferença Percentual em Relação à Estimativa de Taubaté
Viação Jacareí	R\$ 16.807.015,32	0,00% (Paridade Técnica)
Moisés Sganzela	R\$ 22.571.161,18	+ 34,30%
Nexprime	R\$ 30.847.890,69	+ 83,55%

**9.2.3.** A análise técnica dos dados consolidados permite extrair as seguintes conclusões fundamentais que justificam a higidez do preço estimado:

- Validação Metodológica: O contrato celebrado pelo Município de Jacareí apresentou estrita convergência com a modelagem operacional de Taubaté/SP, compartilhando semelhanças críticas quanto à metodologia de remuneração, tipologia de frota e características geográficas das rotas, o que valida integralmente a memória de cálculo própria elaborada por esta Administração.
- Demonstração de Economicidade: Os referenciais dos contratos Moisés Sganzela e Nexprime, embora configurem balizadores válidos do mercado público setorial, evidenciam custos proporcionalmente superiores



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

(de +34,30% e +83,55%, respectivamente). Tal distorção decorre de especificidades locais daquelas municipalidades, confirmando que o valor adotado por Taubaté/SP é significativamente mais econômico e reprime qualquer risco de sobrepreço.

- Aderência às Fontes de Custeio: O valor fixado atende rigorosamente aos critérios de eficiência exigidos para o emprego de recursos de fonte federal, assegurando ampla competitividade ao certame sem prejuízo à integridade financeira da execução dos serviços de transporte escolar.

### **10. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PREÇO POR QUILOMETRO**

**10.1.** Para estimativa de custo esta apresentada no anexo B

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício a contar da dotação orçamentária a seguir indicada:

#### **11.1.1 SEED**

Ficha - Dotação Orçamentaria: 601 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.01.2120000  
Fonte 1

Plurianual 2026 (5 meses) R\$ 2.860.063,80

Plurianual 2027 (7 meses) R\$ 4.004.089,32

Ficha - Dotação Orçamentaria: 448 - 10.01.0015.2.041.12.361.339039.01.2200000  
Fonte 1

Plurianual 2026 (5 meses) R\$ 3.146.203,24

Plurianual 2027 (7 meses) R\$ 4.404.684,53

Ficha - Dotação Orçamentaria: 485 - 10.01.0015.2.043.12.367.339039.01.2130000  
Fonte 1

Plurianual 2026 (5 meses) R\$ 20.938,74

Plurianual 2027 (7 meses) R\$ 29.314,24

Ficha - Dotação Orçamentaria: 486 - 10.01.0015.2.043.12.367.339039.01.2200000  
Fonte 1

Plurianual 2026 (5 meses) R\$ 76.401,89

Plurianual 2027 (7 meses) R\$ 106.962,65

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2212 - 10.01.0015.2.041.12.361.339039.95.2000019  
Fonte 95 – PNATE Fundamental Rendimentos

Plurianual 2026 (5 meses) R\$ 350,15

Plurianual 2027 (7 meses) R\$ 490,20

Ficha - Dotação Orçamentaria: 602 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.01.2130000  
Fonte 1

Plurianual 2026 (5 meses) R\$ 629.282,67

Plurianual 2027 (7 meses) R\$ 880.995,73

Ficha - Dotação Orçamentaria: 603 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.02.2730000  
Fonte 2

Plurianual 2026 (5 meses) R\$ 179.765,03



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Plurianual 2027 (7 meses) R\$ 251.671,05

Ficha - Dotação Orçamentaria: 604 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.02.2740000

Fonte 2

Plurianual 2026 (5 meses) R\$ 89.917,53

Plurianual 2027 (7 meses) R\$ 125.884,54

### **12. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

**12.1.** A contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar, com Motorista e Monitor, não consta no catálogo eletrônico de padronização até o presente momento, por essa razão não foi possível utilizá-lo.

### **13. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS**

**13.1.** Declaramos que o presente TERMO DE REFERÊNCIA atende aos requisitos mínimos exigidos pela Lei de Licitação 14.133/21.

### **14. REINCIDÊNCIA**

**14.1** No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades previstas no respectivo Edital.

**Hélcio Carvalho dos Santos**

Secretário da Educação

**Alberto Rodrigo de Oliveira**

Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Patrimônio



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO A - DAS ROTAS E ESTIMATIVAS**

**ARQUIVO APARTADO**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **ANEXO B DO TERMO DE REFERENCIA**

#### **MEMÓRIA DE CÁLCULO – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

##### **1. Metodologia da Composição dos Custos**

A presente memória de cálculo foi elaborada com o objetivo de demonstrar, de forma analítica e fundamentada, a composição dos custos necessários à execução dos serviços de transporte escolar do Município de Taubaté.

Como referência metodológica foi utilizada a memória de cálculo integrante do Contrato nº 3462/2026, firmado pelo Município de Jacareí/SP, cuja contratação apresenta características operacionais semelhantes ao objeto pretendido, compreendendo transporte escolar com dedicação exclusiva de mão de obra, disponibilização integral da frota, manutenção, seguros, monitores e demais insumos necessários à execução das rotas.

A metodologia originalmente adotada no contrato paradigma foi integralmente analisada e adaptada às condições específicas do Município de Taubaté, promovendo-se a atualização dos seguintes elementos:

- quantitativo de veículos;
- quilometragem operacional;
- dimensionamento das rotas;
- capacidade mínima dos veículos;
- pisos salariais previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a região de Taubaté;
- benefícios obrigatórios da categoria profissional;
- quantitativo de motoristas e monitores;
- custos operacionais compatíveis com a realidade local.

Foram preservados os critérios técnicos da memória de cálculo utilizada como paradigma, incluindo metodologia de depreciação, remuneração do capital investido, reserva técnica, incidência tributária, custos administrativos e margens operacionais, garantindo coerência com contratação pública similar efetivamente executada.

##### **2. Custos Fixos – Veículos**

###### **A1 – Depreciação dos Veículos**

Corresponde à perda de valor dos veículos ao longo de sua vida útil econômica.

Para os cálculos foi adotada vida útil estimada de 10 (dez) anos, equivalente a 120 meses, incidindo sobre o valor de aquisição dos veículos utilizados na prestação dos serviços.

###### **A2 – Remuneração do Capital Investido**

Representa a remuneração do capital empregado para aquisição da frota destinada à execução contratual.

Foi adotada taxa mensal de 0,65% incidente sobre o valor dos veículos.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **A3 – Licenciamento**

Contempla os custos anuais obrigatórios de licenciamento da frota, apropriados proporcionalmente ao custo mensal da operação.

### **A4 – Seguro Obrigatório**

Contempla os custos decorrentes dos seguros obrigatórios incidentes sobre os veículos.

### **A5 – Seguro Total da Frota**

Compreende a contratação de seguro total dos veículos, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e responsabilidade civil perante terceiros.

### **A6 – Subtotal Veículos**

Corresponde à soma dos custos fixos diretamente relacionados aos veículos.

### **A7 – Reserva Técnica Operacional**

Foi considerada reserva operacional correspondente a 10% da frota.

A reserva técnica destina-se à substituição imediata de veículos em casos de:

- manutenção corretiva;
- acidentes;
- panes mecânicas;
- indisponibilidade operacional.

Sua adoção visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitando interrupções no transporte dos alunos.

## **3. Custos Fixos – Pessoal**

### **B1 – Salário dos Motoristas**

Foram adotados os pisos salariais previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente aplicável ao Município de Taubaté.

### **B2 – Salário dos Monitores**

Foram adotados os pisos salariais previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente para os monitores escolares.

### **B3 – Encargos Trabalhistas e Previdenciários**

Foi adotado percentual global de 54% incidente sobre a folha salarial.

O percentual contempla:

<b>Encargo</b>	<b>Percentual</b>
INSS Patronal	20,00%



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Encargo	Percentual
RAT/SAT	3,00%
Terceiros (Sistema S, INCRA e Salário Educação)	5,80%
FGTS	8,00%
Provisão para 13º Salário	8,33%
Provisão para Férias + 1/3 Constitucional	11,11%
Ajustes estatísticos	-2,24%
Total	54,00%

### B4 – Assistência Médica

Benefício previsto na Convenção Coletiva.

Valor considerado:

R\$ 189,74 por empregado/mês.

### B5 – Benefícios Convencionais

Compreendem:

Benefício	Valor
Seguro de Vida	R\$ 36,99
Assistência Funerária	R\$ 13,21
Benefício Social	R\$ 6,00
Assistência Odontológica	R\$ 26,20
Total	R\$ 82,40

### B6 – Vale-Refeição

Benefício previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.

Foi considerada média de **20 dias efetivamente trabalhados por mês**, em razão da execução vinculada ao calendário escolar.

Memória:

R\$ 26,50 x 20 dias = R\$ 530,00 por empregado/mês.

### B7 – Cartão Alimentação

Benefício previsto na Convenção Coletiva.

Valor adotado:

R\$ 371,00 por empregado/mês.

## 4. Custos Fixos – Administração

### C1 – Taxa de Administração

Representa os custos indiretos relacionados à administração da operação, abrangendo supervisão operacional,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

gestão administrativa, recursos humanos, contabilidade, apoio técnico e demais despesas administrativas.

Os percentuais adotados observaram a metodologia constante da memória de cálculo utilizada como referência (Contrato nº 3462/2026 – Município de Jacareí), preservando-se os critérios econômicos empregados na contratação paradigma.

### **C2 – Encargos Financeiros**

Não foram considerados encargos financeiros na composição da estimativa.

### **C3 – Lucro**

Representa a remuneração da atividade empresarial.

Os percentuais adotados observaram a metodologia constante da contratação utilizada como referência.

### **5. Custos Fixos – Tributos**

Foram considerados os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, observando a metodologia da contratação paradigma:

- ISS;
- PIS;
- COFINS;
- CPRB;
- demais tributos incidentes conforme regime tributário adotado pela futura contratada.

### **6. Custos Variáveis da Operação**

Os custos variáveis compreendem:

- peças e acessórios;
- equipe de manutenção e apoio;
- pneus novos;
- recapagens;
- combustível;
- óleo de motor;
- óleo de transmissão;
- lavagem;
- demais despesas diretamente relacionadas à utilização dos veículos.

Os valores foram atualizados conforme os parâmetros técnicos adotados para cada categoria de veículo.

### **7. Critério de Quilometragem**

A quilometragem considerada para composição dos custos corresponde exclusivamente aos percursos efetivamente executados na prestação dos serviços.

Para fins de remuneração contratual, considera-se como início da medição o primeiro ponto de embarque dos alunos e como término o último ponto de desembarque previsto para cada rota.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Não foram considerados na composição dos custos os deslocamentos entre a garagem ou base operacional da contratada e o início das rotas, tampouco os deslocamentos de retorno após o término da operação, por se tratarem de custos inerentes à organização logística da futura contratada.

Tal metodologia elimina a remuneração de quilômetros improdutivos e encontra respaldo em práticas adotadas em contratações públicas similares.

### **8. Resultado da Memória de Cálculo**

A composição analítica resultou na seguinte frota estimada:

- 35 veículos convencionais tipo van, capacidade mínima de 15 passageiros;
- 01 veículo acessível tipo van com plataforma elevatória;
- 12 veículos convencionais tipo micro-ônibus;
- 06 veículos convencionais tipo ônibus;
- 04 veículos acessíveis tipo ônibus.

Total da frota:

58 veículos

Valor total estimado da contratação para 12 meses:

R\$ 16.807.015,32

O valor obtido mostra-se compatível com a realidade operacional do Município de Taubaté e com os parâmetros verificados em contratações públicas similares, especialmente a contratação realizada pelo Município de Jacareí, utilizada como referência metodológica, conferindo maior confiabilidade, razoabilidade e segurança técnica à estimativa elaborada.

Seguem abaixo as planilhas com as composições dos custos:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

TIPO DE VEICULOS	VALOR FIXO (Mês)			VALOR VARIÁVEL (Dia)		
	A - Quantidade de veículos	B - Media do custo do veículo por mês (R\$)	Veículo /Mês R\$ Valor Total C=(A)x(B)	E - Km Estimado / DIA	F - Valor Unitário (R\$/Km)	Valor Total do Km Rodado (G)=(E)x(F)
Veículo convencional tipo onibus de no mínimo 44 passageiros	6	R\$ 26.972,18	R\$ 161.833,08	419,3	R\$ 3,64	R\$ 1.526,25
Veículo convencional tipo micro-ônibus de no mínimo 24 passageiros	12	R\$ 20.191,78	R\$ 242.301,36	634,1	R\$ 2,71	R\$ 1.718,41
Veículo convencional tipo van de no mínimo 15 passageiros	35	R\$ 19.579,73	R\$ 685.290,55	2441,2	R\$ 2,24	R\$ 5.468,29
Veículo acessível tipo van de no mínimo 8 passageiros + 2 boxes para cadeirantes	1	R\$ 18.458,29	R\$ 18.458,29	48,60	R\$ 2,24	R\$ 108,86
Veículo acessível tipo onibus acessível de no mínimo 32 passageiros + 2 boxes para cadeirantes	4	R\$ 29.233,32	R\$ 116.933,28	473,7	R\$ 3,64	R\$ 1.724,27
<b>TOTAL DO CUSTO FIXO (D = SOMATÓRIO DO ITEM "C")</b>			<b>R\$ 1.224.816,56</b>	<b>CUSTO GERAL DO KM RODADO DIA (H = SOMATÓRIA DO ITEM "G")</b>		<b>R\$ 10.546,08</b>
<b>CUSTO TOTAL FIXO POR 12 MESES (SOMATÓRIA GERAL x 12)</b>			<b>R\$ 14.697.798,72</b>	<b>CUSTO TOTAL VARIÁVEL POR 200 DIAS LETIVOS(SOMATÓRIA GERAL x 200 DIAS)</b>		<b>R\$ 2.109.216,60</b>
<b>VALOR TOTAL REFERENTE A 12 MESES / 200 DIAS LETIVOS (SOMATÓRIA DOS TOTAIS DE FIXO E VARIÁVEL)</b>						<b>R\$ 16.807.015,32</b>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CALCULO DO CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR TIPO DE VEICULO			
<b>DADOS DA CONFIGURACAO DOS SERVICOS</b>			
<b>Tipo de Veiculo</b>	<b>Valor do veiculo (R\$)</b>	<b>Qtidade de veiculos</b>	<b>km (mês) - KM RODADO/MES</b>
ONIBUS	R\$ 383.203,41	6	8386
<b>1- CUSTO FIXO MENSAL</b>			
<b>DESCRICAO</b>	<b>coluna A</b>	<b>coluna B</b>	<b>coluna C</b>
	<b>Indice de utilização</b>	<b>Valor total (R\$)</b>	<b>A x B R\$/km</b>
A1 - Depreciação - 10 anos (%)	0,0167	R\$ 2.299.220,46	R\$ 38.396,98
A2 - Renumeração do capital investido (%)	0,65%	R\$ 2.299.220,46	R\$ 14.944,93
A3 - Licenciamento	0,0833	R\$ 5.280,00	R\$ 439,82
A4 - Seguro Obrigatório	0,0833		
A5 - Seguro	0,0833	R\$ 35.904,00	R\$ 2.990,80
A6 - Sub total I (A1 até A5)			R\$ 56.772,54
A7 - Fator de utilização da frota (reserva técnica = 10% dos veiculos) %	0,1	R\$ 101.085,00	R\$ 10.108,50
A- sub Veiculo (A6 até A7)			R\$ 66.881,04
B1 - Salario do motorista	6	R\$ 2.495,47	R\$ 14.972,82
B2 - Salario do monitor	12	R\$ 1.804,00	R\$ 21.648,00
B3 - Encargos trabalhistas motorista e monitor	54%	R\$ 36.620,82	R\$ 19.775,24
B4 - Convenio medico motorista e monitor	18	R\$ 189,74	R\$ 3.415,32
B5 - Seguro de vida, assistencia funerária, beneficio social e convencio odontologico	18	R\$ 82,40	R\$ 1.483,20
B6 - Vale refeição	18	R\$ 530,00	R\$ 9.540,00
B7 - Cartão alimentação para motorista e monitor	18	R\$ 371,00	R\$ 6.678,00
B - SUB TOTAL II PESSOAL (B1 ate B7)			R\$ 77.512,58
C1 - Taxa administração (%)	0,50%	R\$ 144.393,62	R\$ 721,97
C2 -Encargos financeiros (%)	0,00%	R\$ 144.393,62	R\$ -
C3 - Lucro (%)	3,42%	R\$ 144.393,62	R\$ 4.938,26
C - SUB TOTAL III ADMINISTRAÇÃO			R\$ 5.660,23
D1 - Iss (%)	3,00%	R\$ 150.053,85	R\$ 4.501,62
D2 - COFINS/PIS (%)	3,65%	R\$ 150.053,85	R\$ 5.476,97
D3 - IRPJ (%)	0,00%	R\$ 4.938,26	R\$ -
D4 - CSSL (%)	0,00%	R\$ 4.938,26	R\$ -
D5 - Outros (%) (CPRB)	1,20%	R\$ 150.053,85	R\$ 1.800,65
D - SUB TOTAL IV - IMPOSTOS E TAXAS (D1 ate D5)			R\$ 11.779,23
<b>1.1 - CUSTO FIXO MENSAL TOTAL (A+B+C+D)</b>			<b>R\$ 161.833,08</b>
<b>2- CUSTO VARIAVEL MENSAL</b>			
<b>DESCRICAO</b>	<b>coluna A</b>	<b>coluna B</b>	<b>coluna C</b>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

	Índice de utilização	Valor total (R\$)	A x B R\$/km
E1 - Peça e acessórios (%)	0,01%	R\$ 2.207,27	R\$ 0,28
E2 - Salário manutenção, administrativo e encargos (%)	0,01%	R\$ 2.427,99	R\$ 0,31
E3 - Pneus novos (reposição de 4 unidades)	0,01%	R\$ 551,82	R\$ 0,07
E4 - Pneus recapados	0,01%	R\$ 352,28	R\$ 0,04
E5 - Combustível	0,01%	R\$ 19.771,24	R\$ 2,51
E6 - Óleo de carter	0,01%	R\$ 301,51	R\$ 0,04
E7 - Óleo de cambio	0,01%	R\$ 114,00	R\$ 0,01
E8 - Lavagem	0,00%		R\$ -
<b>E - Sub total I - PEÇA E SERVIÇOS (E1 ate E8)</b>			<b>R\$ 3,26</b>
F1 - Taxa administração (%)	0,00%	R\$ 3,26	R\$ -
F2 - Encargos financeiros (%)	0,00%	R\$ 3,26	R\$ -
F3 - Lucro (%)	3,42%	R\$ 3,26	R\$ 0,11
<b>F - SUB TOTAL II ADMINISTRAÇÃO (F1 ATE F3)</b>			<b>R\$ 0,11</b>
G1 - Iss (%)	3,00%	R\$ 3,37	R\$ 0,10
G2 - COFINS/PIS (%)	3,65%	R\$ 3,37	R\$ 0,12
G3 - IRPJ (%)	0,00%	R\$ 0,11	R\$ -
G4 - CSSL (%)	0,00%	R\$ 0,11	R\$ -
G5 - Outros (%) (CPRB)	1,20%	R\$ 3,37	R\$ 0,04
<b>G - SUB TOTAL III - IMPOSTOS E TAXAS (G1 ate G5)</b>			<b>R\$ 0,26</b>
<b>2.1 CUSTO VARIÁVEL MENSAL TOTAL (E+F+G)</b>			<b>R\$ 3,64</b>
<b>2.2 CUSTO VARIÁVEL POR KM TOTAL (E+F+G) x QUANTIDADE RODADO</b>			<b>R\$ 30.492,79</b>
<b>3 - CUSTO TOTAL GERAL</b>			
<b>H1 - CUSTO FIXO MENSAL TOTAL VALOR DO ITEM 1.1</b>			<b>R\$ 161.833,08</b>
<b>H1.1 - CUSTO FIXO MENSAL POR VEICULO</b>			<b>R\$ 26.972,18</b>
<b>H2 - CUSTO VARIÁVEL TOTAL/MÊS - VALOR DO ITEM 2.2</b>			<b>R\$ 30.492,79</b>
<b>H2.1 - CUSTO VARIÁVEL KM/MÊS - VALOR DO ITEM 2.1</b>			<b>R\$ 3,64</b>
<b>3.1 - CUSTO MENSAL TOTAL : SOMA DOS ITENS H1 + H2</b>			<b>R\$ 192.325,87</b>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CALCULO DO CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR TIPO DE VEICULO			
<b>DADOS DA CONFIGURACAO DOS SERVICOS</b>			
<b>Tipo de Veiculo</b>	<b>Valor do veiculo (R\$)</b>	<b>Qtidade de veiculos</b>	<b>km (mês) - KM RODADO/MES</b>
<b>MICRO ONIBUS</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>	<b>12</b>	<b>12682</b>
<b>1- CUSTO FIXO MENSAL</b>			
<b>DESCRICAO</b>	<b>coluna A</b>	<b>coluna B</b>	<b>coluna C</b>
	<b>Indice de utilização</b>	<b>Valor total (R\$)</b>	<b>A x B R\$/km</b>
A1 - Depreciação - 10 anos (%)	0,0167	R\$ 4.200.000,00	R\$ 70.140,00
A2 - Renumeração do capital investido (%)	0,65%	R\$ 4.200.000,00	R\$ 27.300,00
A3 - Licenciamento	0,0833	R\$ 6.720,00	R\$ 559,78
A4 - Seguro Obrigatório	0,0833		
A5 - Seguro	0,0833	R\$ 45.696,00	R\$ 3.806,48
A6 - Sub total I (A1 até A5)			R\$ 101.806,25
A7 - Fator de utilização da frota (reserva técnica = 10% dos veiculos) %	0,1	R\$ 117.884,67	R\$ 11.788,47
A- sub Veiculo (A6 até A7)			R\$ 113.594,72
B1 - Salario do motorista	12	R\$ 2.224,16	R\$ 26.689,92
B2 - Salario do monitor	12	R\$ 1.804,00	R\$ 21.648,00
B3 - Encargos trabalhistas motorista e monitor	54%	R\$ 48.337,92	R\$ 26.102,48
B4 - Convenio medico motorista e monitor	24	R\$ 189,74	R\$ 4.553,76
B5 - Seguro de vida, assistencia funerária, beneficio social e convencio odontologico	24	R\$ 82,40	R\$ 1.977,60
B6 - Vale refeição	24	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00
B7 - Cartão alimentação motorista e monitor	24	R\$ 371,00	R\$ 8.904,00
B - SUB TOTAL II PESSOAL (B1 ate B7)			R\$ 102.595,76
C1 - Taxa administração (%)	0,50%	R\$ 216.190,48	R\$ 1.080,95
C2 -Encargos financeiros (%)	0,00%	R\$ 216.190,48	R\$ -
C3 - Lucro (%)	3,42%	R\$ 216.190,48	R\$ 7.393,71
C - SUB TOTAL III ADMINISTRAÇÃO			R\$ 8.474,67
D1 - Iss (%)	3,00%	R\$ 224.665,14	R\$ 6.739,95
D2 - COFINS/PIS (%)	3,65%	R\$ 224.665,14	R\$ 8.200,28
D3 - IRPJ (%)	0,00%	R\$ 7.393,71	R\$ -
D4 - CSSL (%)	0,00%	R\$ 7.393,71	R\$ -
D5 - Outros (%) (CPRB)	1,20%	R\$ 224.665,14	R\$ 2.695,98
D - SUB TOTAL IV - IMPOSTOS E TAXAS (D1 ate D5)			R\$ 17.636,21
<b>1.1 - CUSTO FIXO MENSAL TOTAL (A+B+C+D)</b>			<b>R\$ 242.301,36</b>
<b>2- CUSTO VARIAVEL MENSAL</b>			
<b>DESCRICAO</b>	<b>coluna A</b>	<b>coluna B</b>	<b>coluna C</b>
	<b>Indice de utilização</b>	<b>Valor total (R\$)</b>	<b>A x B R\$/km</b>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

E1 - Peça e acessórios (%)	0,01%	R\$ 3.140,93	R\$ 0,28
E2 - Salário manutenção, administrativo e encargos (%)	0,01%	R\$ 3.455,02	R\$ 0,31
E3 - Pneus novos (reposição de 4 unidades)	0,01%	R\$ 785,23	R\$ 0,07
E4 - Pneus recapados	0,01%	R\$ 501,29	R\$ 0,04
E5 - Combustível	0,01%	R\$ 18.756,23	R\$ 1,67
E6 - Oleo de carter	0,01%	R\$ 414,90	R\$ 0,04
E7 - Oleo de cambio	0,01%	R\$ 200,51	R\$ 0,02
E8 - Lavagem	0,00%		R\$ -
E - Sub total I - PEÇA E SERVIÇOS (E1 ate E8)			R\$ 2,43
F1 - Taxa administração (%)	0,00%	R\$ 2,43	R\$ -
F2 - Encargos financeiros (%)	0,00%	R\$ 2,43	R\$ -
F3 - Lucro (%)	3,42%	R\$ 2,43	R\$ 0,08
F - SUB TOTAL II ADMINISTRAÇÃO (F1 ATE F3)			R\$ 0,08
G1 - Iss (%)	3,00%	R\$ 2,51	R\$ 0,08
G2 - COFINS/PIS (%)	3,65%	R\$ 2,51	R\$ 0,09
G3 - IRPJ (%)	0,00%	R\$ 0,08	R\$ -
G4 - CSSL (%)	0,00%	R\$ 0,08	R\$ -
G5 - Outros (%) (CPRB)	1,20%	R\$ 2,51	R\$ 0,03
G - SUB TOTAL III - IMPOSTOS E TAXAS (G1 ate G5)			R\$ 0,20
2. 1 CUSTO VARIÁVEL MENSAL TOTAL (E+F+G)			R\$ 2,71
2.2 CUSTO VARIÁVEL POR KM TOTAL (E+F+G) x QUANTIDADE RODADO			R\$ 34.373,10
<b>3 - CUSTO TOTAL GERAL</b>			
H1 - CUSTO FIXO MENSAL TOTAL VALOR DO ITEM 1.1			R\$ 242.301,36
H1.1 - CUSTO FIXO MENSAL POR VEICULO			R\$ 20.191,78
H2 - CUSTO VARIÁVEL TOTAL/MÊS - VALOR DO ITEM 2.2			R\$ 34.373,10
H2.1 - CUSTO VARIÁVEL KM/MÊS - VALOR DO ITEM 2.1			R\$ 2,71
3.1 - CUSTO MENSAL TOTAL : SOMA DOS ITENS H1 + H2			R\$ 276.674,46



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CALCULO DO CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR TIPO DE VEICULO			
<b>DADOS DA CONFIGURACAO DOS SERVICOS</b>			
Tipo de Veiculo	Valor do veiculo (R\$)	Qtidade de veiculos	km (mês) - KM RODADO/MES
VAN	R\$ 328.460,59	35	48824
<b>1- CUSTO FIXO MENSAL</b>			
DESCRICAO	coluna A	coluna B	coluna C
	Indice de utilização	Valor total (R\$)	A x B R\$/km
A1 - Depreciação - 10 anos (%)	0,0167	R\$ 11.496.120,65	R\$ 191.985,21
A2 - Renumeração do capital investido (%)	0,65%	R\$ 11.496.120,65	R\$ 74.724,78
A3 - Licenciamento	0,0833	R\$ 6.240,00	R\$ 519,79
A4 - Seguro Obrigatório	0,0833		
A5 - Seguro	0,0833	R\$ 42.432,00	R\$ 3.534,59
A6 - sub total (A1 até A5)			R\$ 270.764,38
A7 - Fator de utilização da frota (reserva técnica = 10% dos veiculos) %	0,1	R\$ 270.764,38	R\$ 27.076,44
A - sub Veiculo (A6 até A7)			R\$ 297.840,81
B1 - Salario do motorista	35	R\$ 2.224,16	R\$ 77.845,60
B2 - Salario do monitor	35	R\$ 1.804,00	R\$ 63.140,00
B3 - Encargos trabalhistas motorista e monitor	54%	R\$ 140.985,60	R\$ 76.132,22
B4 - Convenio medico motorista e monitor	70	R\$ 189,74	R\$ 13.281,80
B5 - Seguro de vida, assistencia funerária, beneficio social e convencio odontologico	70	R\$ 82,40	R\$ 5.768,00
B6 - Vale refeição	70	R\$ 530,00	R\$ 37.100,00
B7 - Cartão alimentação para motorista e monitor	70	R\$ 371,00	R\$ 25.970,00
B - SUB TOTAL II PESSOAL (B1 ate B7)			R\$ 299.237,62
C1 - Taxa administração (%)	3,00%	R\$ 597.078,44	R\$ 17.912,35
C2 - Encargos financeiros (%)	0,00%	R\$ 597.078,44	R\$ -
C3 - Lucro (%)	3,42%	R\$ 597.078,44	R\$ 20.420,08
C - SUB TOTAL III ADMINISTRAÇÃO			R\$ 38.332,44
D1 - Iss (%)	3,00%	R\$ 635.410,87	R\$ 19.062,33
D2 - COFINS/PIS (%)	3,65%	R\$ 635.410,87	R\$ 23.192,50
D3 - IRPJ (%)	0,00%	R\$ 20.420,08	R\$ -
D4 - CSSL (%)	0,00%	R\$ 20.420,08	R\$ -
D5 - Outros (%) (CPRB)	1,20%	R\$ 635.410,87	R\$ 7.624,93
D - SUB TOTAL IV - IMPOSTOS E TAXAS (D1 ate D5)			R\$ 49.879,75
1.1 - CUSTO FIXO MENSAL TOTAL (A+B+C+D)			R\$ 685.290,63
<b>2- CUSTO VARIÁVEL MENSAL</b>			
DESCRICAO	coluna A	coluna B	coluna C
	Indice de utilização	Valor total (R\$)	A x B R\$/km



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

E1 - Peça e acessórios (%)	0,01%	R\$ 8.233,28	R\$ 0,44
E2 - Salário manutenção, administrativo e encargos (%)	0,01%	R\$ 5.756,61	R\$ 0,31
E3 - Pneus novos (reposição de 4 unidades)	0,01%	R\$ 1.918,87	R\$ 0,10
E4 - Pneus recapados	0,00%		R\$ -
E5 - Combustível	0,01%	R\$ 19.725,10	R\$ 1,06
E6 - Óleo de cárter	0,01%	R\$ 1.300,85	R\$ 0,07
E7 - Óleo de câmbio	0,01%	R\$ 599,80	R\$ 0,03
E8 - Lavagem	0,00%	R\$ -	R\$ -
<b>E - Sub total I - PEÇA E SERVIÇOS (E1 ate E8)</b>			<b>R\$ 2,01</b>
F1 - Taxa administração (%)	0,00%	R\$ 2,01	R\$ -
F2 - Encargos financeiros (%)	0,00%	R\$ 2,01	R\$ -
F3 - Lucro (%)	3,42%	R\$ 2,01	R\$ 0,07
<b>F - SUB TOTAL II ADMINISTRAÇÃO (F1 ATE F3)</b>			<b>R\$ 0,07</b>
G1 - Iss (%)	3,00%	R\$ 2,08	R\$ 0,06
G2 - COFINS/PIS (%)	3,65%	R\$ 2,08	R\$ 0,08
G3 - IRPJ (%)	0,00%	R\$ 0,07	R\$ -
G4 - CSSL (%)	0,00%	R\$ 0,07	R\$ -
G5 - Outros (%) (CPRB)	1,20%	R\$ 2,08	R\$ 0,02
<b>G - SUB TOTAL III - IMPOSTOS E TAXAS (G1 ate G5)</b>			<b>R\$ 0,16</b>
<b>2.1 CUSTO VARIÁVEL MENSAL TOTAL (E+F+G)</b>			<b>R\$ 2,24</b>
<b>2.2 CUSTO VARIÁVEL POR KM TOTAL (E+F+G) x QUANTIDADE RODADO</b>			<b>R\$ 109.459,66</b>
<b>3 - CUSTO TOTAL GERAL</b>			
<b>H1 - CUSTO FIXO MENSAL TOTAL VALOR DO ITEM 1.1</b>			<b>R\$ 685.290,63</b>
<b>H1.1 - CUSTO FIXO MENSAL POR VEICULO</b>			<b>R\$ 19.579,73</b>
<b>H2 - CUSTO VARIÁVEL TOTAL/MÊS - VALOR DO ITEM 2.2</b>			<b>R\$ 109.459,66</b>
<b>H2.1 - CUSTO VARIÁVEL KMMÊS - VALOR DO ITEM 2.1</b>			<b>R\$ 2,24</b>
<b>3.1 - CUSTO MENSAL TOTAL : SOMA DOS ITENS H1 + H2</b>			<b>R\$ 794.750,29</b>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CALCULO DO CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR TIPO DE VEICULO			
<b>DADOS DA CONFIGURACAO DOS SERVICOS</b>			
Tipo de Veiculo	Valor do veiculo (R\$)	Qtidade de veiculos	km (mês) - KM RODADO/MES
VAN PLAT ELEV	R\$ 269.998,32	1	972
<b>1- CUSTO FIXO MENSAL</b>			
DESCRICAO	coluna A	coluna B	coluna C
	Indice de utilização	Valor total (R\$)	A x B R\$/km
A1 - Depreciação - 10 anos (%)	0,0167	R\$ 269.998,32	R\$ 4.508,97
A2 - Renumeração do capital investido (%)	0,65%	R\$ 269.998,32	R\$ 1.754,99
A3 - Licenciamento	0,0833	R\$ 1.440,00	R\$ 119,95
A4 - Seguro Obrigatório	0,0833		
A5 - Seguro	0,0833	R\$ 9.792,00	R\$ 815,67
A6 - Sub total I (A1 até A5)			R\$ 7.199,59
A7 - Fator de utilização da frota (reserva técnica = 10% dos veiculos) %	0,1	R\$ 7.199,59	R\$ 719,96
A- sub Veiculo (A6 até A7)			R\$ 7.919,55
B1 - Salario do motorista	1	R\$ 2.224,16	R\$ 2.224,16
B2 - Salario do monitor	1	R\$ 1.804,00	R\$ 1.804,00
B3 - Encargos trabalhistas motorista e monitor	54%	R\$ 4.028,16	R\$ 2.175,21
B4 - Convenio medico motorista e monitor	2	R\$ 189,74	R\$ 379,48
B5 - Seguro de vida, assistencia funerária, beneficio social e convencio odontologico	2	R\$ 82,40	R\$ 164,80
B6 - Vale refeição	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
B7 - Cartão alimentação para motorista e monitor	2	R\$ 371,00	R\$ 742,00
B - SUB TOTAL II PESSOAL (B1 ate B7)			R\$ 8.549,65
C1 - Taxa administração (%)	0,50%	R\$ 16.469,19	R\$ 82,35
C2 - Encargos financeiros (%)	0,00%	R\$ 16.469,19	R\$ -
C3 - Lucro (%)	3,42%	R\$ 16.469,19	R\$ 563,25
C - SUB TOTAL III ADMINISTRAÇÃO			R\$ 645,59
D1 - Iss (%)	3,00%	R\$ 17.114,78	R\$ 513,44
D2 - COFINS/PIS (%)	3,65%	R\$ 17.114,78	R\$ 624,69
D3 - IRPJ (%)	0,00%	R\$ 563,25	R\$ -
D4 - CSSL (%)	0,00%	R\$ 563,25	R\$ -
D5 - Outros (%) (CPRB)	1,20%	R\$ 17.114,78	R\$ 205,38
D - SUB TOTAL IV - IMPOSTOS E TAXAS (D1 ate D5)			R\$ 1.343,51
1.1 - CUSTO FIXO MENSAL TOTAL (A+B+C+D)			R\$ 18.458,29
<b>2- CUSTO VARIAVEL MENSAL</b>			
DESCRICAO	coluna A	coluna B	coluna C
	Indice de	Valor total (R\$)	A x B



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

	utilização		R\$/km
E1 - Peça e acessórios (%)	0,01%	R\$ 8.233,28	R\$ 0,44
E2 - Salario manutenção, administrativo e encargos (%)	0,01%	R\$ 5.756,61	R\$ 0,31
E3 - Pneus novos (reposição de 4 unidades)	0,01%	R\$ 1.918,87	R\$ 0,10
E4 - Pneus recapados	0,00%		R\$ -
E5 - Combustivel	0,01%	R\$ 19.725,10	R\$ 1,06
E6 - Oleo de carter	0,01%	R\$ 1.300,85	R\$ 0,07
E7 - Oleo de cambio	0,01%	R\$ 599,80	R\$ 0,03
E8 - Lavagem	0,00%	R\$ -	R\$ -
E - Sub total I - PEÇA E SERVIÇOS (E1 ate E8)			R\$ 2,01
F1 - Taxa administração (%)	0,00%	R\$ 2,01	R\$ -
F2 -Encargos financeiros (%)	0,00%	R\$ 2,01	R\$ -
F3 - Lucro (%)	3,42%	R\$ 2,01	R\$ 0,07
F - SUB TOTAL II ADMINISTRAÇÃO (F1 ATE F3)			R\$ 0,07
G1 - Iss (%)	3,00%	R\$ 2,08	R\$ 0,06
G2 - COFINS/PIS (%)	3,65%	R\$ 2,08	R\$ 0,08
G3 - IRPJ (%)	0,00%	R\$ 0,07	R\$ -
G4 - CSSL (%)	0,00%	R\$ 0,07	R\$ -
G5 - Outros (%) (CPRB)	1,20%	R\$ 2,08	R\$ 0,02
G - SUB TOTAL III - IMPOSTOS E TAXAS (G1 ate G5)			R\$ 0,16
2. 1 CUSTO VARIÁVEL MENSAL TOTAL (E+F+G)			R\$ 2,24
2.2 CUSTO VARIÁVEL POR KM TOTAL (E+F+G) x QUANTIDADE RODADO			R\$ 2.179,15
<b>3 - CUSTO TOTAL GERAL</b>			
H1 - CUSTO FIXO MENSAL TOTAL VALOR DO ITEM 1.1			R\$ 18.458,29
H1.1 - CUSTO FIXO MENSAL POR VEICULO			R\$ 18.458,29
H2 - CUSTO VARIÁVEL TOTAL/MÊS - VALOR DO ITEM 2.2			R\$ 2.179,15
H2.1 - CUSTO VARIÁVEL KM/MÊS - VALOR DO ITEM 2.1			R\$ 2,24
3.1 - CUSTO MENSAL TOTAL : SOMA DOS ITENS H1 + H2			R\$ 20.637,44



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CALCULO DO CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR TIPO DE VEICULO			
DADOS DA CONFIGURACAO DOS SERVICOS			
Tipo de Veiculo	Valor do veiculo (R\$)	Qtidade de veiculos	km (mês) - KM RODADO/MES
ONIBUS ADAPTADO	R\$ 550.000,15	4	9474
1- CUSTO FIXO MENSAL			
DESCRICAO	coluna A	coluna B	coluna C
	Indice de utilização	Valor total (R\$)	A x B R\$/km
A1 - Depreciação - 10 anos (%)	0,0167	R\$ 2.200.000,60	R\$ 36.740,01
A2 - Renumeração do capital investido (%)	0,65%	R\$ 2.200.000,60	R\$ 14.300,00
A3 - Licenciamento	0,0833	R\$ 480,00	R\$ 39,98
A4 - Seguro Obrigatório	0,0833		
A5 - Seguro	0,0833	R\$ 3.264,00	R\$ 271,89
A6 - Sub total I (A1 até A5)			R\$ 51.351,89
A7 - Fator de utilização da frota (reserva técnica = 10% dos veiculos) %	0,1	R\$ 13.053,67	R\$ 1.305,37
A- sub Veiculo (A6 até A7)			R\$ 52.657,26
B1 - Salário do motorista	4	R\$ 2.495,47	R\$ 9.981,88
B2 - Salário do monitor	8	R\$ 1.804,00	R\$ 14.432,00
B3 - Encargos trabalhistas motorista e monitor	54%	R\$ 24.413,88	R\$ 13.183,50
B4 - Convenio medico motorista e monitor	12	R\$ 189,74	R\$ 2.276,88
B5 - Seguro de vida, assistencia funerária, beneficio social e convencio odontologico	12	R\$ 82,40	R\$ 988,80
B6 - Vale refeição	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
B7 - Cartão alimentação motorista e monitor	12	R\$ 371,00	R\$ 4.452,00
B - SUB TOTAL II PESSOAL (B1 ate B7)			R\$ 51.675,06
C1 - Taxa administração (%)	0,50%	R\$ 104.332,31	R\$ 521,66
C2 -Encargos financeiros (%)	0,00%	R\$ 104.332,31	R\$ -
C3 - Lucro (%)	3,42%	R\$ 104.332,31	R\$ 3.568,17
C - SUB TOTAL III ADMINISTRAÇÃO			R\$ 4.089,83
D1 - Iss (%)	3,00%	R\$ 108.422,14	R\$ 3.252,66
D2 - COFINS/PIS (%)	3,65%	R\$ 108.422,14	R\$ 3.957,41
D3 - IRPJ (%)	0,00%	R\$ 3.568,17	R\$ -
D4 - CSSL (%)	0,00%	R\$ 3.568,17	R\$ -
D5 - Outros (%) (CPRB)	1,20%	R\$ 108.422,14	R\$ 1.301,07
D - SUB TOTAL IV - IMPOSTOS E TAXAS (D1 ate D5)			R\$ 8.511,14
1.1 - CUSTO FIXO MENSAL TOTAL (A+B+C+D)			R\$ 116.933,28
2- CUSTO VARIAVEL MENSAL			
DESCRICAO	coluna A	coluna B	coluna C
	Indice de	Valor total (R\$)	A x B



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

	utilização		R\$/km
E1 - Peça e acessórios (%)	0,01%	R\$ 2.207,27	R\$ 0,28
E2 - Salario manutenção, administrativo e encargos (%)	0,01%	R\$ 2.427,99	R\$ 0,31
E3 - Pneus novos (reposição de 4 unidades)	0,01%	R\$ 551,82	R\$ 0,07
E4 - Pneus recapados	0,01%	R\$ 352,28	R\$ 0,04
E5 - Combustivel	0,01%	R\$ 19.771,24	R\$ 2,51
E6 - Oleo de carter	0,01%	R\$ 301,51	R\$ 0,04
E7 - Oleo de cambio	0,01%	R\$ 114,00	R\$ 0,01
E8 - Lavagem	0,00%		R\$ -
<b>E - Sub total I - PEÇA E SERVIÇOS (E1 ate E8)</b>			<b>R\$ 3,26</b>
F1 - Taxa administração (%)	0,00%	R\$ 3,26	R\$ -
F2 -Encargos financeiros (%)	0,00%	R\$ 3,26	R\$ -
F3 - Lucro (%)	3,42%	R\$ 3,26	R\$ 0,11
<b>F - SUB TOTAL II ADMINISTRAÇÃO (F1 ATE F3)</b>			<b>R\$ 0,11</b>
G1 - Iss (%)	3,00%	R\$ 3,37	R\$ 0,10
G2 - COFINS/PIS (%)	3,65%	R\$ 3,37	R\$ 0,12
G3 - IRPJ (%)	0,00%	R\$ 0,11	R\$ -
G4 - CSSL (%)	0,00%	R\$ 0,11	R\$ -
G5 - Outros (%) (CPRB)	1,20%	R\$ 3,37	R\$ 0,04
<b>G - SUB TOTAL III - IMPOSTOS E TAXAS (G1 ate G5)</b>			<b>R\$ 0,26</b>
<b>2. 1 CUSTO VARIÁVEL MENSAL TOTAL (E+F+G)</b>			<b>R\$ 3,64</b>
<b>2.2 CUSTO VARIÁVEL POR KM TOTAL (E+F+G) x QUANTIDADE RODADO</b>			<b>R\$ 34.448,92</b>
<b>3 - CUSTO TOTAL GERAL</b>			
<b>H1 - CUSTO FIXO MENSAL TOTAL VALOR DO ITEM 1.1</b>			<b>R\$ 116.933,28</b>
<b>H1.1 - CUSTO FIXO MENSAL POR VEICULO</b>			<b>R\$ 29.233,32</b>
<b>H2 - CUSTO VARIÁVEL TOTAL/MÊS - VALOR DO ITEM 2.2</b>			<b>R\$ 34.448,92</b>
<b>H2.1 - CUSTO VARIÁVEL KM/MÊS - VALOR DO ITEM 2.1</b>			<b>R\$ 3,64</b>
<b>3.1 - CUSTO MENSAL TOTAL : SOMA DOS ITENS H1 + H2</b>			<b>R\$ 151.382,20</b>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO C DO TERMO DE REFERENCIA

#### PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS POR TIPO DE VEÍCULO (DEVERÁ SER APRESENTADA UMA PLANILHA PARA CADA TIPO DE VEÍCULO).

CALCULO DO CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR TIPO DE VEICULO			
DADOS DA CONFIGURACAO DOS SERVICOS			
Tipo de Veiculo	Valor do veiculo (R\$)	Qtidade de veiculos	km (mês) - KM RODADO/MES
	R\$		
1- CUSTO FIXO MENSAL			
DESCRICAO	coluna A	coluna B	coluna C
	Indice de utilização	Valor total (R\$)	A x B R\$/km
A1 - Depreciação - 10 anos (%)		R\$	R\$
A2 - Renumeração do capital investido (%)		R\$	R\$
A3 - Licenciamento		R\$	R\$
A4 - Seguro Obrigatório			
A5 - Seguro		R\$	R\$
A6 - Sub total I (A1 até A5)			R\$
A7 - Fator de utilização da frota (reserva técnica = 10% dos veiculos) %		R\$	R\$
A- sub Veiculo (A6 até A7)			R\$
B1 - Salario do motorista		R\$	R\$
B2 - Salario do monitor		R\$	R\$
B3 - Encargos trabalhistas motorista e monitor		R\$	R\$
B4 - Convenio medico motorista e monitor		R\$	R\$
B5 - Seguro de vida, assistencia funerária, beneficio social e convencio odontologico		R\$	R\$
B6 - Vale refeição		R\$	R\$
B7 - Cartão alimentação motorista e monitor		R\$	R\$
B - SUB TOTAL II PESSOAL (B1 ate B7)			R\$
C1 - Taxa administração (%)		R\$	R\$
C2 -Encargos financeiros (%)		R\$	R\$
C3 - Lucro (%)		R\$	R\$
C - SUB TOTAL III ADMINISTRAÇÃO			R\$
D1 - Iss (%)		R\$	R\$
D2 - COFINS/PIS (%)		R\$	R\$
D3 - IRPJ (%)		R\$	R\$
D4 - CSSL (%)		R\$	R\$
D5 - Outros (%) (CPRB)		R\$	R\$
D - SUB TOTAL IV - IMPOSTOS E TAXAS (D1 ate D5)			R\$
1.1 - CUSTO FIXO MENSAL TOTAL (A+B+C+D)			R\$



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

2- CUSTO VARIÁVEL MENSAL			
DESCRIÇÃO	coluna A	coluna B	coluna C
	Índice de utilização	Valor total (R\$)	A x B R\$/km
E1 - Peça e acessórios (%)		R\$	R\$
E2 - Salário manutenção, administrativo e encargos (%)		R\$	R\$
E3 - Pneus novos (reposição de 4 unidades)		R\$	R\$
E4 - Pneus recapados		R\$	R\$
E5 - Combustível		R\$	R\$
E6 - Óleo de cárter		R\$	R\$
E7 - Óleo de câmbio		R\$	R\$
E8 - Lavagem			R\$
E - Sub total I - PEÇA E SERVIÇOS (E1 até E8)			R\$
F1 - Taxa administração (%)		R\$	R\$
F2 - Encargos financeiros (%)		R\$	R\$
F3 - Lucro (%)		R\$	R\$
F - SUB TOTAL II ADMINISTRAÇÃO (F1 até F3)			R\$
G1 - Iss (%)		R\$	R\$
G2 - COFINS/PIS (%)		R\$	R\$
G3 - IRPJ (%)		R\$	R\$
G4 - CSSL (%)		R\$	R\$
G5 - Outros (%) (CPRB)		R\$	R\$
G - SUB TOTAL III - IMPOSTOS E TAXAS (G1 até G5)			R\$
2.1 CUSTO VARIÁVEL MENSAL TOTAL (E+F+G)			R\$
2.2 CUSTO VARIÁVEL POR KM TOTAL (E+F+G) x QUANTIDADE RODADO			R\$
3 - CUSTO TOTAL GERAL			
H1 - CUSTO FIXO MENSAL TOTAL VALOR DO ITEM 1.1			R\$
H1.1 - CUSTO FIXO MENSAL POR VEÍCULO			R\$
H2 - CUSTO VARIÁVEL TOTAL/MÊS - VALOR DO ITEM 2.2			R\$
H2.1 - CUSTO VARIÁVEL KM/MÊS - VALOR DO ITEM 2.1			R\$
3.1 - CUSTO MENSAL TOTAL : SOMA DOS ITENS H1 + H2			R\$